



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2642/2026**

*HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 62.472.782/0001-19, com sede provisória no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP, por intermédio da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Resolução nº 846/2023 e a Portaria nº 107/25 com vigência a partir de 27/08/2025, – torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste Edital promoverá uma licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa Nacional de Compras – BNC**”, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a Resolução nº821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como a Lei Municipal 4.863, de 28/12/2011, com as alterações promovidas pela Lei 5.561, de 07/10/2015 e as legislações e demais normas regulamentares aplicáveis de forma correlatas, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



EDITAL

OBJETO: Aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) para uso institucional, composto por módulos de baterias de íons de lítio, sistema de conversão de potência bidirecional (PCS – Power Conversion System), sistema de gerenciamento de baterias (BMS – Battery Management System) e sistema de gerenciamento energético (EMS – Energy Management System), incluindo sistemas de transferência automática de energia, quadros elétricos, sistema de medição energética, infraestrutura elétrica e demais componentes necessários à operação do sistema, a ser implantado nas instalações do novo edifício da Câmara Municipal de Limeira.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTA

COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2026

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 29/06/2026 | 08h30 (Horário de Brasília)

SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PORTAL: www.bnc.org.br

EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) para uso institucional, composto por módulos de baterias de íons de lítio, sistema de conversão de potência bidirecional (PCS – Power Conversion System), sistema de gerenciamento de baterias (BMS – Battery Management System) e sistema de gerenciamento energético (EMS – Energy Management System), incluindo sistemas de transferência automática de energia, quadros elétricos, sistema de medição energética, infraestrutura elétrica e demais componentes necessários à operação do sistema, a ser implantado nas instalações do novo edifício da Câmara Municipal de Limeira, com as características abaixo descritas:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	1	UNID	Sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS)
	2	1	UNID	Sistema de Transferência Automática (ATS)
	3	1	UNID	Quadro geral BESS e Quadro de medição energética
	4	1	UNID	Sistema de monitoramento remoto
	5	1	UNID	Transformador para adequação de rede elétrica
	6	1	SERV	Infraestrutura elétrica completa (cabos, eletrocalhas, SPDA, aterramento, dutos)
	7	1	SERV	Montagem, instalação, integração, ligação e testes do sistema
	8	1	SERV	Treinamento

1.2. A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Limeira, assegurando a estabilidade e a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para os sistemas críticos da instituição, protegendo equipamentos e infraestrutura contra interrupções, oscilações e falhas na rede elétrica.

A implantação de um Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) permitirá aumentar significativamente a resiliência energética da infraestrutura predial, contribuindo para a manutenção da operação de sistemas essenciais, especialmente aqueles relacionados à tecnologia da informação, comunicação institucional e demais serviços administrativos e operacionais.

A solução assegura, entre outros benefícios:

- Suporte energético às cargas críticas da edificação em situações de falha ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica;



EDITAL

- Maior estabilidade e qualidade da alimentação elétrica dos sistemas de tecnologia da informação e da infraestrutura predial;
- Utilização de sistema de armazenamento de energia em baterias com gerenciamento eletrônico integrado, permitindo maior controle e segurança operacional;
- Monitoramento contínuo e gerenciamento remoto do sistema energético, possibilitando acompanhamento em tempo real dos parâmetros de operação;
- Integração com os quadros elétricos e infraestrutura existente da edificação, garantindo conformidade técnica e segurança na operação;
- Fornecimento completo da solução, incluindo equipamentos, infraestrutura elétrica, instalação, integração, testes operacionais e comissionamento por empresa especializada.

1.3. A implantação do sistema contribuirá para o aumento da confiabilidade operacional da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Limeira, reduzindo riscos de interrupções nos serviços prestados à população e proporcionando maior segurança energética às atividades institucionais.

1.4. A presente contratação atende ao objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso de tecnologia limpa.

1.5. A sessão pública deste Pregão terá início no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, devendo ser considerado o horário de Brasília.

1.6. Os interessados em participar da sessão pública deverão estar regularmente credenciados no sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme **item 5** deste Edital, e no dia e horários informados no preâmbulo deste Edital, e acessar o sítio **www.bnc.org.br**, por meio da utilização de sua chave de acesso e senha.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço eletrônico **www.limeira.sp.leg.br/licitacoes**, ou no **https://bnc.org.br/**, através da senha de acesso para fornecedor, ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hds externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP (sede provisória) ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o Ato da Presidência nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.



EDITAL

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente Pregão Eletrônico, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** em relação à data fixada para recebimento das propostas.

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** em relação à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos por forma eletrônica no sistema <https://www.bnc.org.br>, cujo acesso ao Sistema se dá através da senha de acesso para fornecedor, ou;

3.4. Ser realizada, por meio eletrônico, endereçado à Pregoeira através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou ainda através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP (sede provisória).

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.8. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.9. Até o trânsito em julgado da pertinente decisão, a impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade que seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências previstas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos.



EDITAL

4.1.1. A Pessoa Jurídica, reunida em CONSÓRCIO poderá participar desta licitação, observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/21, artigo 15, e aquelas estabelecidas neste edital.

4.1.1.1. O consórcio deverá obrigatoriamente indicar uma empresa líder, que será a responsável pela representação do grupo perante a Administração Pública.

4.1.1.2. A empresa líder deve deter amplos poderes para transigir, firmar acordos, receber citações e notificações, e praticar todos os atos pertinentes à licitação e à eventual execução do Contrato.

4.1.1.3. O representante da empresa líder deve realizar o credenciamento e a inserção da proposta no sistema eletrônico, sendo vedada a representação de mais de um licitante pela mesma pessoa.

4.1.1.4. Todas as empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados sob a égide da licitação, bem como por todas as obrigações decorrentes da execução do Contrato.

4.1.1.5. Qualquer alteração na composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Administração, devendo a nova integrante comprovar requisitos de habilitação técnica e econômica no mínimo equivalentes aos da empresa substituída.

4.1.1.6. Para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores e quantitativos de cada consorciada.

4.1.1.7. Caso o consórcio não seja composto integralmente por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira em relação ao exigido para licitantes individuais.

4.1.1.8. Uma empresa consorciada não poderá participar, no mesmo certame, de forma isolada ou integrando outro consórcio.

4.1.2. As Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com os termos do Art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06.

4.2. A obtenção do benefício para às microempresas e às empresas de pequeno porte, está limitado àquelas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigência do §2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O licitante **DEVERÁ** declarar conforme anexo VII, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



EDITAL

4.2.2. Como condição de aplicação dos procedimentos e concessão dos benefícios definidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, conforme anexo VII desse edital, que comprove seu porte empresarial no ato de apresentação da proposta.

4.2.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.2.3.1. Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.2.3.3. Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.2.3.6. Sociedades cooperativas, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06.

4.3. NÃO PODERÃO participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.3. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.5. A empresa consorciada participante em mais de um CONSÓRCIO e/ou estando inserida como consorciada participar de forma isolada.

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



EDITAL

4.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.8. Empresas controladoras controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A vedação de que trata o item 4.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Conforme previsto no art. 48, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado à **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada prego eletrônico.

4.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

EDITAL

4.9. Para atender a legislação, serão aferidas a existência de restrições para licitar e/ou contratar com a Administração Pública (suspensa, impedida, inidônea) através dos seguintes meios:

Apenados TCESP	https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados
CEEP (Cadastro Estadual de Empresas Punidas)	http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0
Sistemas Federais:	
SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf
CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – Tribunal de Contas da União)	https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)	https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1
CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade)	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.10. Visando a garantia de instalação do objeto, quando solicitado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, as licitantes poderão, caso julguem necessário, realizar VISITA TÉCNICA.

4.11. A empresa que optar por não realizar a visita técnica declara que possui pleno conhecimento das condições, peculiaridades e eventuais dificuldades locais para a fiel execução do objeto licitado, possuindo todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta de preços, assumindo, assim integral responsabilidade por qualquer omissão ou erro de avaliação.

4.12. A visita, quando solicitada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser previamente agendada com o Departamento de Administração e Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Limeira, através do telefone (19) 3404-7500 ou pelo endereço eletrônico administracao@limeira.sp.leg.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs.

4.13. A visita técnica, quando solicitada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizada por responsável(is) técnico(s) indicado(s) expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço da



EDITAL

sede da Câmara Municipal de Limeira: Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Santa Luiza, CEP: 13484-350.

4.14. Realizada a visita técnica, a Câmara Municipal de Limeira emitirá uma declaração de conhecimento das condições para a realização do objeto do certame, ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

4.15. O prazo estipulado para a visita técnica é de até 2 (dois) dias úteis antecipadamente ao dia da realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO, ACESSO AO SISTEMA E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do credenciamento e Acesso ao Sistema

5.1.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no sistema eletrônico, através do site: www.bnc.org.br.

5.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral e será processado na plataforma de disputa eletrônica <https://bnc.org.br> indicada no preâmbulo deste edital.

5.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.1.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5.1.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Envio da Proposta

5.2.1. Após a divulgação do edital de licitação, o representante, através do login e digitação de senha pessoal para acesso ao sistema, deverá inserir a proposta de preço e, caso a solicitação esteja habilitada, poderá anexar documentos exigidos e/ou complementares exclusivamente por meio do sistema.



EDITAL

5.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3. Até o horário limite indicado para a entrega da proposta, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.2.4. O licitante deverá **ENVIAR SUA PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme descrito nos subitens de 5.2.5 a 5.2.14:

5.2.5. A quantidade, o valor unitário do item ou global, conforme o caso, deve ser formulado em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2.6. A descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis à especificação do Termo de Referência, de forma sucinta, inclusive, obrigatoriamente, com preços expressos em valores numéricos, os valores unitários e ou total, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, até a data e o horário, estabelecido para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas informações.

5.2.7. Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa, evitando-se a identificação do licitante.

5.2.8. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

5.2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou serviços.

5.2.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar as normas de regência estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

5.2.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.14. Caso passe despercebido pela Pregoeira e a empresa vier a ser convocada para apresentação da proposta, está deverá excluir as casas decimais excedentes quando do envio da documentação, sendo que a Pregoeira efetivará o ajuste no sistema como procedimento de negociação do preço, excluindo a terceira e quarta casa decimal.



EDITAL

5.3. Orçamento Estimado Sigiloso

5.3.1. O Orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

5.3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

5.3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.2.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, juntamente com os demais documentos.

6.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 10 deste Edital, mediante o exame dos documentos, a seguir relacionados, relativos a:

6.3.1. Habilitação Jurídica: Art. 66 da Lei 14.133/21

a. No caso de empresário individual - EI: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. No caso de sociedade simples- EIRELI ou SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

EDITAL

e. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f. No caso de sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

h. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações, conforme legislação em vigor), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

i. No caso de Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

j. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Art. 63 da Lei 14.133/21

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

6.3.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual** referentes a **débitos inscritos em dívida ativa, e à Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado.

6.3.2.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.2.5. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.3.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.3. Relativo a documentação econômico-financeira: Art. 69 Lei 14.133/21

a. Certidão Negativa de Efeitos Sobre Falência.



EDITAL

6.3.4. Quando permitida a participação de CONSÓRCIO de empresas, a documentação referente aos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deverão ser apresentadas por todas as empresas consorciadas.

6.3.4.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.3.4.3. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

6.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

6.3.6. Os licitantes obrigam-se a apresentar as seguintes declarações, conforme os anexos respectivos:

- a. ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, se houver.
- b. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS DECLARAÇÃO QUE: CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/ DECLARAÇÃO RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL 6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS/ A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021REFERENTE AS COOPERATIVA.
- c. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIA.
- d. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

6.3.7. Os licitantes reunidos em consórcios deverão apresentar o seguinte anexo:

6.3.7.1. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.

6.3.7.2. **Atestado de Capacidade Técnica comprovando fornecimento e a instalação de item semelhante ao objeto.**

6.4. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.



EDITAL

6.5. Os documentos de Habilitação serão solicitados apenas do licitante vencedor, pela Pregoeira, em momento adequado.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.

7.1. Análise das Propostas

7.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou que permitirem a identificação do licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A classificação das propostas não impedirá seu julgamento em sentido contrário, em momento posterior, caso seja identificado quaisquer vícios apontados no item 7.1.1 deste edital.

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1.6. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.2. A Abertura da Sessão

7.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



EDITAL

7.2.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24hrs (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.6. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas através do sistema eletrônico, informando as razões, a data e o horário previstos para a retomada dos trabalhos.

7.3. Formulação de Lances

7.3.1. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento)**.

7.3.4. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (QUINZE) SEGUNDOS** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.3.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



EDITAL

7.3.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.8. Os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. Os demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.3.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.3.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.3.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.3.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3.19. Se for o caso, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

EDITAL

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.4. Dos Critérios de Desempate

7.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.4.2. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.4.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.4.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.4.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023;



EDITAL

7.4.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, conforme DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022.

7.4.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.4.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.4.3.2. Empresas brasileiras;

7.4.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.4.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4.3.5. Caso persista a situação de empate entre as licitantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Inciso III, Art. 45, da LC 123/2006).

7.4.3.5.1. O sorteio será eletrônico, por meio do próprio sistema, durante a sessão, acompanhado pelos licitantes.

7.5. Da Etapa de Negociação

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.5.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos.

7.5.3. A negociação de que trata o subitem 7.5.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado e o mesmo for desclassificado.

7.5.4. Encaminhada a contraproposta, a licitante deverá manifestar-se sobre a sua aceitabilidade através do sistema, **dentro do prazo de 15 minutos**, prorrogável por igual período a critério da Pregoeira, após o prazo, caso a licitante não manifeste a intenção de negociação, **será presumida recusa à contraproposta**, diante da ausência de manifestação



EDITAL

inobservância dos procedimentos desta etapa, ficando a critério da Pregoeira a aceitabilidade da proposta, ou não.

7.5.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

7.6.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta ou inabilitar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.

7.7. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, **será revogada a licitação.**

7.8. Após negociação e obtenção do melhor preço das propostas existentes, a Pregoeira dará continuidade as demais fases do certame.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

8.2. A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente mais bem classificado que, **no prazo de 1 (UMA) HORA**, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em conformidade com o **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**, acrescido de:

8.2.1. Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que descreva detalhadamente as características técnicas do produto e permita a avaliação da PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO e 01 Analista de Sistemas, conforme item (ns) relacionado (s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Para análise técnica dos documentos ou da proposta, a Pregoeira encaminhará o (s) mesmo (s) para o Setor competente ou servidor (es) designado (s), solicitando suporte para análise e parecer, onde será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por até igual prazo inicialmente estipulado, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Pregoeira, devendo ser formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente.



EDITAL

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.1. Devidamente ajustada ao lance vencedor e negociado.

8.5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o global em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5.3. Redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8.5.5. Também deverá conter os dados da empresa e do seu Representante Legal, inclusive com e-mail de contato atualizados.

8.5.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.5.7. Indicar a validade da proposta.

8.5.8. Ser acompanhada dos anexos constantes **nos subitens 18.3 a 18.5 e, se for o caso 18.6** deste edital, conforme o caso e as respectivas exigências.

8.6. O não encaminhamento dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos poderá implicar na desclassificação do licitante, e, conseqüentemente, sujeita as penalidades estabelecidas em lei, convocando-se a próxima proposta mais bem classificada.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.7.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Em ato contínuo, após verificada a proposta, estando devidamente adequada ao último lance e as exigências do Edital, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, realizará



EDITAL

a verificação da conformidade da proposta classificada, se atende às condições de participação no certame, quanto à adequação ao objeto estipulado e a sua exequibilidade.

9.2. Será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende o previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros elencados no subitem 4.9 deste Edital.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste, na Consulta de Situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **itens 4.2.1 e 4.2.3** deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira dará sequência examinando a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e as exigências para contratação pontuadas neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



EDITAL

9.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 9.8 apenas será considerada após diligência da Pregoeira, comprovando que:

9.9.1. O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Ainda que as referências para identificação de possível inexequibilidade sejam alcançadas, a desclassificação do licitante deverá ser precedida de realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

9.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá este último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.12.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.12.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



EDITAL

9.12.3. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta, inabilitar ou desclassificar o Licitante, deverá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, para que seja obtido preço melhor.

9.12.4. Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o julgamento da proposta provisoriamente vencedora a Pregoeira, solicitará os documentos exigidos para habilitação que, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS**.

10.2. Os documentos previstos no item 6 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. Havendo necessidade de uma análise técnica dos documentos, a Pregoeira encaminhará o (s) mesmo (s) para o Setor competente ou servidor (es) designado (s), solicitando suporte para análise e parecer, em que será verificada a aceitabilidade da licitante provisoriamente classificada, referente aos documentos de habilitação, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do subitem 6.3.2 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original, no horário da 9h às 12h e das 15h às 17h, no Centro Empresarial Europa Center - Rua Clarino Peixoto, 280 CEP: 13482-231 - Limeira-SP (sede provisória), no prazo mínimo de 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes do início da sessão pública.

10.5. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.6. A empresa vencedora na condição de ME/EPP, deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



EDITAL

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a licitante provisoriamente vencedora, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.6.2. Caso a licitante provisoriamente vencedora após o prazo concedido pela Administração, não apresentar a documentação devidamente regularizada, será inabilitada e será convocada a próxima empresa conforme a sequência das empresas classificação.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato eletrônico.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11. Será verificado se o licitante encaminhou via sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. A verificação pela Pregoeira e Equipe de Apoio em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



EDITAL

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.2. O prazo recursal é de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



EDITAL

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

EDITAL

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

EDITAL

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10 % do valor do contrato licitado.

12.3.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.6.3 e 12.1.6.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.3.8. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.6.3 e 12.1.6.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



EDITAL

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, nos termos do artigo 90, §5º da LEI 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (DOIS) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.15. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



EDITAL

13. DA ENTREGA

13.1. A entrega deverá ser realizada conforme constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanentes pela **CONTRATANTE**, por meio de agentes públicos especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 833/23 da Câmara Municipal de Limeira.

14.1.1. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, em nenhuma hipótese, implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

14.2. A fiscalização do contrato será exercida por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, que poderão ser assistidos por terceiros, conforme o caso, competindo-lhes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e dar ciência à **CONTRATADA** de tudo que se observar. A fiscalização abrangerá as seguintes modalidades:

- Gestão do Contrato: Atividade de coordenação da fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção e demais atos de gerenciamento do contrato.
- Fiscalização Técnica: Acompanhamento da execução do objeto para avaliar se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação estão compatíveis com o contratado e com os indicadores de desempenho estabelecidos.
- Fiscalização Administrativa: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, como a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
- Fiscalização Setorial: Acompanhamento da execução do contrato quando o objeto for prestado em diferentes setores (departamentos ou núcleos) da **CONTRATANTE**.

14.3. A **CONTRATADA** obriga-se a colaborar plenamente com a fiscalização, permitindo o acesso às suas instalações, documentos, informações e empregados envolvidos na execução do objeto, devendo atender prontamente a quaisquer requisições.

14.3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, que a representará em todos os atos pertinentes à execução do contrato, sendo o canal de comunicação oficial com o gestor e os fiscais designados.



EDITAL

14.4. A fiscalização verificará, dentre outros aspectos pertinentes, o cumprimento dos seguintes quesitos, quando aplicáveis:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

14.5. Conforme expressamente autorizado pelo § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 26 da Resolução nº 831/23 da Câmara Municipal de Limeira, o gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Jurídica) e de controle interno da **CONTRATANTE**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.6. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio pelo fiscal responsável, que determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, que as remeterá à autoridade superior para a adoção das medidas cabíveis.

15. DA DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá seguir as condições de execução do objeto conforme o que consta no, ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO IX - Minuta do Termo de Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto, bem como mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



EDITAL

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. As empresas reunidas em CONSÓRCIO, responderão solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre as disposições existentes na Plataforma BNC e este Edital, prevalecerá as deste Edital, incluindo os seus anexos.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes/emAndamento>.

18. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

18.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

18.3. ANEXO III – Proposta Comercial;



EDITAL

18.4. ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica

18.5. ANEXO V – Declaração que concorda com as condições contidas no edital /Declaração de inexistência de menor trabalhador/ Cumprimento da Lei Municipal nº 6.023/2018/ com as alterações da Lei Municipal nº 6.164/2019/ Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social/ Cumprimento do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, referente as cooperativas/ Cumprimento da Lei Municipal nº 6.203/2019/ Inexistência de fato impeditivo de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração;

18.6. ANEXO VI - Declaração de Garantia;

18.7. ANEXO VII - Declaração de ME/EPP;

18.8. ANEXO VIII – Declaração de Empresa Reunidas em Consórcio;

18.9. ANEXO IX – Minuta do Termo de Contrato

LIMEIRA 19/05/2026

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Limeira



EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

1. OBJETO

Aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) para uso institucional, composto por módulos de baterias de íons de lítio, sistema de conversão de potência bidirecional (PCS – Power Conversion System), sistema de gerenciamento de baterias (BMS – Battery Management System) e sistema de gerenciamento energético (EMS – Energy Management System), incluindo sistemas de transferência automática de energia, quadros elétricos, sistema de medição energética, infraestrutura elétrica e demais componentes necessários à operação do sistema.

A solução deverá contemplar ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios e serviços necessários à montagem, instalação, integração elétrica, configuração, testes e comissionamento, garantindo o pleno funcionamento do sistema de armazenamento de energia para suporte à alimentação elétrica das cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Este Termo de Referência foi elaborado tendo como fundamento o Estudo Técnico Preliminar para aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias para a Câmara Municipal de Limeira, bem como utiliza-se das diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.4. RESUMO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer os serviços abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	1	1	UNID	Sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS)	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
	2	1	UNID	Sistema de Transferência Automática (ATS)	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato

EDITAL

	3	1	UNID	Quadro geral BESS e Quadro de medição energética	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
	4	1	UNID	Sistema de monitoramento remoto	Até 60 dias corridos após assinatura do contrato
	5	1	UNID	Transformador para adequação de rede elétrica	Até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
	6	1	SERV	Infraestrutura elétrica completa (cabos, eletrocalhas, SPDA, aterramento, dutos)	Até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
	7	1	SERV	Montagem, instalação, integração, ligação e testes do sistema	Até 60 dias corridos após a assinatura do contrato
	8	1	SERV	Treinamento	Até 10 dias corridos após término da instalação

1.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Limeira, assegurando a estabilidade e a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para os sistemas críticos da instituição, protegendo equipamentos e infraestrutura contra interrupções, oscilações e falhas na rede elétrica.

A implantação de um Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) permitirá aumentar significativamente a resiliência energética da infraestrutura predial, contribuindo para a manutenção da operação de sistemas essenciais, especialmente aqueles relacionados à tecnologia da informação, comunicação institucional e demais serviços administrativos e operacionais.

A solução assegura, entre outros benefícios:

- Suporte energético às cargas críticas da edificação em situações de falha ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica;
- Maior estabilidade e qualidade da alimentação elétrica dos sistemas de tecnologia da informação e da infraestrutura predial;
- Utilização de sistema de armazenamento de energia em baterias com gerenciamento eletrônico integrado, permitindo maior controle e segurança operacional;



EDITAL

- Monitoramento contínuo e gerenciamento remoto do sistema energético, possibilitando acompanhamento em tempo real dos parâmetros de operação;
- Integração com os quadros elétricos e infraestrutura existente da edificação, garantindo conformidade técnica e segurança na operação;
- Fornecimento completo da solução, incluindo equipamentos, infraestrutura elétrica, instalação, integração, testes operacionais e comissionamento por empresa especializada.

A implantação do sistema contribuirá para o aumento da confiabilidade operacional da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Limeira, reduzindo riscos de interrupções nos serviços prestados à população e proporcionando maior segurança energética às atividades institucionais.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende o fornecimento, entrega, instalação, integração e comissionamento de um Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) destinado ao suporte energético das cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira.

A solução deverá ser composta por módulos de baterias de íons de lítio, sistema de conversão de potência bidirecional (PCS – Power Conversion System), sistema de gerenciamento de baterias (BMS – Battery Management System), sistema de gerenciamento energético (EMS – Energy Management System), sistema de transferência automática de energia, quadros elétricos, sistema de medição energética, transformador para adequação da rede elétrica, infraestrutura elétrica necessária e todos os serviços de montagem, instalação, integração e testes operacionais.

2.1. ITEM 1 – SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA EM BATERIAS (BESS)

O sistema de armazenamento de energia em baterias deverá ser destinado à aplicação predial, trifásica, de alta confiabilidade, projetado para garantir suporte energético às cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira, permitindo a continuidade operacional dos sistemas institucionais em situações de falha ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

O sistema deverá ser composto por unidades de armazenamento de energia baseadas em baterias de íons de lítio, integradas a sistemas eletrônicos de conversão de potência e gerenciamento energético, devendo permitir operação segura, monitoramento contínuo e integração com a infraestrutura elétrica existente.

EDITAL

O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Arquitetura e Configuração do Sistema

- Sistema de armazenamento de energia em baterias do tipo BESS (Battery Energy Storage System);
- Arquitetura modular ou integrada, adequada para aplicações prediais institucionais;
- Composto por módulos de baterias, sistema de conversão de potência (PCS – Power Conversion System), sistema de gerenciamento de baterias (BMS – Battery Management System) e sistema de gerenciamento energético (EMS – Energy Management System);
- Capacidade de operação bidirecional, permitindo carga e descarga controlada das baterias;
- Integração com sistemas elétricos da edificação e com o sistema de transferência automática de energia;
- Projeto voltado para operação contínua, segura e estável em ambiente predial;
- Grau de proteção mínimo IP55 para instalação externa (outdoor);
- Operação em sistema trifásico, tensão nominal de 380/220 V, frequência de 60 Hz, admitindo-se variação nominal compatível com os padrões do fabricante, desde que a solução opere de forma plena e segura na infraestrutura elétrica prevista neste Termo de Referência, sem necessidade de equipamentos ou adaptações adicionais não previstas.
- O sistema BESS deverá ser fornecido em gabinete próprio do fabricante, destinado à instalação externa, não sendo aceito o fornecimento da solução em abrigo construído, container, casa de máquinas, cabine técnica ou qualquer estrutura similar que caracterize área edificada ou que exija aprovação, licenciamento ou regularização de área construída junto à Prefeitura Municipal.
- Também não será aceito o fornecimento de solução que dependa da execução de edificação, fechamento lateral, cobertura fixa incorporada, container adaptado ou estrutura equivalente para abrigar os equipamentos principais do sistema BESS.
- A solução deverá ser autônoma em seu invólucro externo de fábrica, própria para instalação ao tempo, mantendo integralmente suas características de proteção, segurança e operação em ambiente externo.

b) Capacidade Energética e Potência Nominal



EDITAL

O sistema BESS deverá possuir potência total mínima de 200 kW e capacidade energética mínima de 400 kWh, atendendo, no mínimo, às seguintes características:

- Potência nominal mínima: 200 kW;
- Capacidade energética mínima: 400 kWh;
- Operação em sistema trifásico com tensão compatível com a rede elétrica da edificação;
- Frequência nominal de operação de 60 Hz;
- Operação em regime de carga e descarga controlada pelo sistema de gerenciamento energético;
- Conversor de potência bidirecional adequado para aplicações de armazenamento energético;
- Capacidade de resposta rápida para suporte energético às cargas críticas da instalação.
- Operação sincronizada com a rede elétrica para transições suaves entre modos de funcionamento.

Serão admitidos o fornecimento em unidade única ou em solução composta por módulos de 100 kW nominais, desde que o conjunto atenda integralmente às exigências técnicas deste Termo de Referência.

c) Tecnologia das Baterias

As baterias utilizadas no sistema deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Tecnologia de baterias de íons de lítio com elevada estabilidade térmica;
- Preferencialmente tecnologia LFP (Lítio Ferro Fosfato) ou tecnologia equivalente de alta segurança;
- Elevada densidade energética e longa vida útil;
- Profundidade de descarga (DoD) adequada para aplicações de armazenamento energético;
- Vida útil mínima de 4.000 ciclos de carga e descarga, mantendo desempenho operacional adequado;
- Sistema de gerenciamento eletrônico integrado para controle e proteção das baterias.

d) Sistema de Conversão de Potência (PCS)

EDITAL

O sistema deverá possuir conversor eletrônico de potência bidirecional responsável pela conversão de energia entre o sistema de baterias e a rede elétrica da edificação.

O sistema deverá possuir:

- Operação bidirecional para carga e descarga das baterias;
- Sincronização automática com a rede elétrica;
- Controle eletrônico de potência ativa e reativa;
- Elevada eficiência energética do sistema de conversão;
- Baixa distorção harmônica na corrente elétrica;
- Capacidade de resposta rápida em eventos de falha ou instabilidade da rede elétrica;
- Eficiência mínima do PCS $\geq 95\%$.

e) Sistema de Gerenciamento Energético (EMS)

O sistema deverá possuir plataforma de gerenciamento energético responsável pelo controle e monitoramento da operação do BESS.

O EMS deverá permitir:

- Monitoramento em tempo real dos parâmetros elétricos e operacionais;
- Controle automatizado dos ciclos de carga e descarga;
- Registro histórico de eventos e dados operacionais;
- Configuração de parâmetros de operação do sistema;
- Supervisão remota via rede de comunicação baseada em protocolo IP;
- Integração com sistemas de automação ou supervisão energética da edificação;
- Otimização a nível de rack;
- Calibração automática de pack.

f) Sistema de Gerenciamento das Baterias (BMS)

O sistema deverá possuir gerenciamento eletrônico dedicado às baterias com, no mínimo, as seguintes funções:

- Monitoramento contínuo da tensão das células ou módulos;
- Monitoramento da corrente de carga e descarga;

EDITAL

- Monitoramento da temperatura dos módulos de baterias;
- Balanceamento automático das células;
- Proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra descarga profunda;
- Proteção contra sobretemperatura;
- Diagnóstico automático de falhas nas baterias;
- Comunicação com o sistema de gerenciamento energético.

g) Proteções Elétricas e Operacionais

O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes proteções:

- Proteção contra sobretensão e subtensão;
- Proteção contra sobrecorrente;
- Proteção contra curto-circuito;
- Proteção contra inversão de fase;
- Proteção contra sobretemperatura;
- Proteção contra falhas no sistema de conversão de potência;
- Proteção contra falhas no sistema de gerenciamento das baterias;
- Sistema de alarmes visuais e registros de eventos operacionais.

h) Segurança do Sistema

O sistema deverá possuir recursos de segurança adequados à tecnologia de armazenamento de energia em baterias, incluindo:

- Monitoramento térmico das baterias;
- Sistema de proteção contra eventos térmicos;
- Estrutura mecânica adequada para instalação em ambiente técnico predial;
- Proteção elétrica e eletrônica integrada ao sistema.

i) Certificações, Normas e Conformidades

EDITAL

Os equipamentos e sistemas fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes normas e certificações aplicáveis:

- Normas internacionais aplicáveis a sistemas de armazenamento de energia em baterias;
- Normas de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética;
- ISO 9001 – Sistema de gestão da qualidade;
- ISO 14001 – Sistema de gestão ambiental;
- ISO 45001 – Sistema de gestão de segurança ocupacional;
- O sistema BESS deverá possuir certificação ou relatório de ensaios emitido por organismo de certificação independente reconhecido internacionalmente, como TÜV, UL, SGS, Intertek, CSA, Dekra, Bureau Veritas ou equivalente, comprovando atendimento às normas de segurança aplicáveis;
- Atendimento às exigências das normas brasileiras aplicáveis às instalações elétricas;
- Conformidade com as normas de segurança NR-10 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

j) Condições Ambientais de Operação

O sistema deverá operar adequadamente nas seguintes condições:

- Temperatura de operação entre 0°C e 45°C (temperaturas extremas do local de instalação);
- Umidade relativa entre 0% e 100%, sem condensação (umidades extremas do local de instalação);
- Sistema de gerenciamento térmico adequado para operação segura do sistema;
- Nível de ruído compatível com ambientes técnicos prediais entre 60 a 75 dB(A).

k) Requisitos de Instalação

O sistema deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários à instalação e operação, incluindo:

- Estruturas de fixação e suportes;
- Conectores e cabos de interligação;
- Interfaces de comunicação;

EDITAL

- Manuais técnicos completos de instalação, operação e manutenção;
- Integração com os quadros elétricos e sistemas auxiliares previstos neste Termo de Referência.

2.2. ITEM 2 – SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS)

O sistema de transferência automática de energia (ATS – Automatic Transfer Switch) deverá ser responsável pela comutação automática entre as fontes de alimentação elétrica da instalação, garantindo a continuidade do fornecimento de energia às cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira em situações de falha, instabilidade ou interrupção da rede elétrica.

O sistema deverá operar de forma integrada ao Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), permitindo a transferência automática da alimentação elétrica entre a rede elétrica da concessionária e o sistema de armazenamento de energia, assegurando transições seguras e controladas.

O conjunto deverá ser fornecido completo, incluindo quadro elétrico dedicado, dispositivos de manobra e proteção, sistema de controle eletrônico, sensores de monitoramento da rede elétrica, interfaces de comunicação e todos os demais componentes necessários à sua operação.

O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Arquitetura do Sistema

- Sistema automático de transferência entre fontes de alimentação elétrica;
- Operação totalmente automática, com possibilidade de operação manual para manutenção;
- Sistema de controle eletrônico para monitoramento contínuo das condições da rede elétrica;
- Capacidade de integração com o sistema BESS e com os quadros elétricos da instalação;
- Projeto adequado para operação contínua em ambiente predial institucional.

b) Capacidade Elétrica e Desempenho

O sistema de transferência automática deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- Corrente nominal mínima de 400 A;

EDITAL

- Operação em sistema trifásico compatível com a rede elétrica da edificação;
- Barramentos em cobre eletrolítico dimensionados conforme corrente nominal do sistema;
- Capacidade de suportar correntes de curto-circuito compatíveis com a instalação elétrica;
- Categoria de utilização adequada para manobra de cargas elétricas prediais;
- Tempo máximo de transferência entre fontes de alimentação de até 20 milissegundos (ms), considerando a operação sincronizada entre o sistema de transferência automática (ATS) e o sistema de conversão de potência (PCS) do BESS;
- Capacidade de operação sincronizada com a rede elétrica e com o sistema BESS;
- Sistema de intertravamento elétrico e mecânico que impeça o paralelismo indevido entre fontes de alimentação.

c) Funções de Controle

O sistema ATS deverá possuir unidade de controle eletrônico responsável pelo monitoramento das condições elétricas da rede e pela execução automática da lógica de transferência entre as fontes de energia.

Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Monitoramento contínuo da tensão da rede elétrica;
- Monitoramento da frequência da rede elétrica;
- Detecção automática de falha de fase;
- Detecção de subtensão e sobretensão;
- Detecção de inversão de fase;
- Comando automático de transferência em caso de falha da rede elétrica;
- Retorno automático da alimentação para a rede elétrica quando restabelecida;
- Registro de eventos operacionais e históricos de falhas;
- Interface de comunicação para integração com sistema de supervisão ou gerenciamento energético.

d) Estrutura do Quadro

EDITAL

O sistema ATS deverá ser fornecido em quadro elétrico dedicado, contendo:

- Estrutura metálica com pintura eletrostática anticorrosiva;
- Grau de proteção mínimo: IP54;
- Barramentos em cobre eletrolítico dimensionados conforme corrente nominal;
- Dispositivos de manobra e proteção adequados à aplicação;
- Identificação dos circuitos e dispositivos internos;
- Porta frontal com sistema de fechamento seguro.

e) Normas e Conformidades

O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes normas e regulamentações aplicáveis:

- Normas técnicas aplicáveis a conjuntos de manobra e controle de baixa tensão;
- Normas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão;
- Normas de segurança em instalações elétricas;
- Conformidade com as normas de segurança NR-10 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

f) Instalação e Comissionamento

A contratada deverá realizar a instalação completa do sistema de transferência automática, incluindo:

- Montagem e fixação do quadro ATS;
- Interligação elétrica com os sistemas previstos no projeto;
- Parametrização do sistema de controle;
- Testes de funcionamento e simulação de falhas da rede elétrica;
- Verificação do tempo de transferência entre as fontes;
- Integração com o sistema de armazenamento de energia e com os quadros elétricos da instalação.

2.3. ITEM 3 – QUADRO GERAL BESS E SISTEMA DE MEDIÇÃO ENERGÉTICA

O quadro geral do sistema BESS (QGBT BESS) deverá ser responsável pela proteção, manobra, distribuição e integração elétrica entre o sistema de armazenamento de energia em baterias

EDITAL

(BESS), o sistema de transferência automática de energia (ATS), a rede elétrica da edificação e os demais sistemas elétricos associados.

O quadro deverá garantir operação segura, confiável e contínua do sistema de armazenamento de energia, permitindo a distribuição adequada da energia elétrica, a proteção dos equipamentos e a coordenação das manobras elétricas necessárias à operação do sistema.

O sistema de medição energética será destinado ao monitoramento e à medição dos parâmetros elétricos associados ao sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS), permitindo o acompanhamento preciso do fluxo de energia entre a rede elétrica da edificação, o sistema BESS e as cargas alimentadas.

A solução de medição energética poderá ser implementada de duas formas, conforme a arquitetura técnica do fabricante ou integrador do sistema:

I – Medição integrada ao quadro geral do sistema BESS (QGBT BESS), por meio de medidores e instrumentos instalados no próprio painel;

II – Medição realizada por meio de quadro elétrico dedicado para medição energética, instalado de forma independente do QGBT BESS.

Em ambos os casos, a solução deverá permitir o monitoramento dos parâmetros elétricos do sistema de armazenamento de energia, incluindo fluxo de potência, consumo, geração e demais informações necessárias ao acompanhamento energético da instalação e integração com o sistema de gerenciamento energético do BESS (EMS).

O equipamento deverá possibilitar a coleta de dados operacionais, permitindo o monitoramento energético da instalação e a integração com o sistema de gerenciamento energético do BESS, bem como com sistemas de supervisão ou automação predial quando aplicável.

O sistema deverá ser fornecido completo, incluindo todos os dispositivos de proteção, manobra, controle, barramentos, interfaces elétricas e demais componentes necessários ao funcionamento adequado do sistema, incluindo os instrumentos de medição quando estes forem integrados ao próprio quadro.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Capacidade Elétrica e Desempenho

- Corrente nominal mínima compatível com a potência total do sistema BESS instalado;
- Operação em sistema trifásico compatível com a rede elétrica da edificação;

EDITAL

- Barramentos em cobre eletrolítico dimensionados conforme corrente nominal do sistema;
- Capacidade de suportar correntes de curto-circuito compatíveis com a instalação elétrica;
- Capacidade de distribuição de energia entre o sistema BESS, sistema ATS e demais quadros elétricos associados;
- Baixa impedância elétrica e adequada dissipação térmica conforme norma técnica.

b) Dispositivos de Proteção e Manobra

O quadro deverá possuir dispositivos de proteção e manobra adequados à operação do sistema, incluindo, no mínimo:

- Disjuntores de potência dimensionados conforme corrente nominal da instalação;
- Dispositivos de seccionamento para manutenção segura do sistema;
- Proteção contra sobrecorrente;
- Proteção contra curto-circuito;
- Proteção contra falhas de fase;
- Sistema de proteção contra surtos elétricos (DPS), quando aplicável;
- Identificação clara dos circuitos e dispositivos.

c) Barramentos Elétricos

Os barramentos do quadro deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Fabricados em cobre eletrolítico de alta pureza;
- Dimensionamento adequado para a corrente nominal do sistema;
- Isolação apropriada para operação em baixa tensão;
- Suportes mecânicos adequados para garantir rigidez estrutural e segurança elétrica;
- Identificação das fases conforme normas técnicas aplicáveis.

d) Estrutura do Quadro

O quadro elétrico deverá possuir:

- Estrutura metálica com pintura eletrostática anticorrosiva;

EDITAL

- Grau de proteção adequado para instalação em ambiente técnico predial;
- Grau de proteção mínimo IP55 para instalação externa (outdoor), quando aplicável;
- Porta frontal com sistema de fechamento seguro;
- Sistema de ventilação ou dissipação térmica adequado;
- Identificação interna e externa dos componentes;
- Espaço adequado para manutenção e operação segura dos dispositivos.

e) Monitoramento e Interfaces

O sistema deverá permitir integração com os sistemas de monitoramento e supervisão energética da instalação.

Deverá possuir, no mínimo:

- Pontos de medição elétrica para monitoramento dos parâmetros operacionais;
- Interfaces para integração com sistemas de supervisão energética;
- Possibilidade de integração com o sistema de gerenciamento energético (EMS) do BESS;
- Registro de eventos operacionais quando aplicável.

f) Sistema de Medição Energética

Quando a solução de medição energética estiver integrada ao QGBT ou instalada em quadro dedicado, deverá possuir, no mínimo:

- Medidor digital eletrônico microprocessado para medição trifásica;
- Medição de energia ativa e reativa;
- Medição bidirecional de energia (importação e exportação);
- Registro de potência ativa, reativa e aparente;
- Medição de tensão, corrente e frequência da rede elétrica;
- Medição de fator de potência;
- Registro de demanda elétrica;
- Memória interna para armazenamento de dados de medição.

g) Precisão e Classe de Exatidão

EDITAL

- Classe de exatidão compatível com aplicações de medição e monitoramento energético;
- Medidores com certificação metrológica aplicável;
- Transformadores de corrente adequados à corrente nominal do sistema.

h) Transformadores de Corrente (TC)

Quando aplicável à solução de medição adotada, deverão ser fornecidos transformadores de corrente para medição energética, com as seguintes características:

- Transformadores de corrente compatíveis com a corrente nominal do sistema elétrico;
- Classe de exatidão adequada para aplicações de medição energética;
- Instalação em barramentos ou condutores conforme projeto elétrico;
- Isolação adequada para operação segura em baixa tensão.

i) Comunicação e Integração

O sistema deverá permitir integração com o sistema de gerenciamento energético do BESS e com sistemas de supervisão energética da instalação.

Deverá possuir, no mínimo:

- Interface de comunicação em rede;
- Suporte a protocolos industriais de comunicação utilizados em sistemas de supervisão energética;
- Capacidade de transmissão de dados para sistemas de monitoramento remoto;
- Integração com software de supervisão e gerenciamento energético.

j) Normas e Conformidades

O quadro geral do sistema BESS e o sistema de medição energética deverão atender, no mínimo, às seguintes normas e regulamentações aplicáveis:

- ABNT NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão, quando aplicável à infraestrutura da edificação;
- ABNT NBR 6856 – Transformadores de corrente para medição;

EDITAL

- Normas técnicas aplicáveis a conjuntos de manobra e controle de baixa tensão;
- Normas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão;
- Normas de segurança em instalações elétricas;
- Conformidade com as normas de segurança NR-10 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

k) Instalação e Comissionamento

A contratada deverá realizar a instalação completa do quadro geral do sistema BESS e do sistema de medição energética, incluindo:

- Montagem e fixação dos quadros elétricos;
- Interligação elétrica com os sistemas previstos no projeto;
- Instalação dos medidores e transformadores de corrente quando aplicável;
- Conexão com o sistema BESS, sistema ATS e demais quadros elétricos associados;
- Testes de funcionamento dos dispositivos de proteção e manobra;
- Testes de funcionamento e verificação das medições;
- Verificação da correta operação do sistema;
- Integração com os sistemas de monitoramento e supervisão energética;
- Parametrização dos medidores e dispositivos de monitoramento.

2.4. ITEM 4 – SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO

O sistema de monitoramento remoto deverá permitir o acompanhamento em tempo real da operação do sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS), possibilitando o monitoramento contínuo dos parâmetros elétricos, operacionais e ambientais do sistema.

A solução deverá ser composta por plataforma de supervisão energética, dispositivos de comunicação, interfaces de integração e software de gerenciamento, permitindo a visualização, registro e análise dos dados operacionais do sistema.

O sistema deverá permitir acesso remoto por meio de rede de comunicação baseada em protocolo IP, possibilitando o acompanhamento do funcionamento do sistema BESS pela equipe técnica responsável.

O sistema deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

EDITAL

a) Monitoramento Operacional

O sistema deverá permitir o monitoramento em tempo real de, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- Potência ativa e reativa do sistema;
- Energia carregada e descarregada pelo sistema de baterias;
- Tensão e corrente nas entradas e saídas do sistema;
- Frequência da rede elétrica;
- Estado de carga das baterias (State of Charge – SOC);
- Estado de saúde das baterias (State of Health – SOH), quando disponível;
- Temperatura dos módulos de baterias;
- Status operacional do sistema BESS;
- Alarmes e eventos operacionais.

b) Plataforma de Supervisão

A plataforma de supervisão deverá possuir, no mínimo:

- Interface gráfica de visualização dos parâmetros do sistema;
- Painel de controle com indicadores de operação do sistema;
- Registro histórico de eventos e dados operacionais;
- Armazenamento de dados para análise de desempenho;
- Geração de relatórios operacionais;
- Possibilidade de exportação de dados para análise técnica.

c) Comunicação e Integração

O sistema deverá permitir integração com outros sistemas de supervisão energética ou automação predial da instalação.

Deverá possuir, no mínimo:

- Interface de comunicação baseada em rede Ethernet;
- Suporte a protocolos industriais de comunicação utilizados em sistemas de supervisão energética;



EDITAL

- Capacidade de integração com o sistema de gerenciamento energético (EMS) do BESS;
- Possibilidade de acesso remoto seguro por meio da rede institucional.

d) Alarmes e Notificações

O sistema deverá permitir a geração e registro de alarmes operacionais relacionados ao funcionamento do sistema BESS.

Deverá permitir:

- Identificação automática de falhas operacionais;
- Registro de eventos críticos e não críticos;
- Notificação de alarmes no sistema de supervisão;
- Registro histórico de ocorrências.

e) Segurança e Controle de Acesso

O sistema deverá possuir mecanismos de segurança para acesso às informações operacionais.

Deverá possuir:

- Controle de acesso por usuário e senha;
- Perfis de acesso diferenciados para operadores e administradores;
- Registro de acessos e alterações de configuração;
- Proteção contra acesso não autorizado.

f) Normas e Conformidades

O sistema de monitoramento remoto deverá atender às normas técnicas aplicáveis aos sistemas de monitoramento e comunicação de equipamentos elétricos, bem como às normas de segurança e compatibilidade eletromagnética aplicáveis.

Deverá atender, no mínimo:

- Normas técnicas aplicáveis a sistemas de supervisão e monitoramento de equipamentos elétricos;
- Normas de segurança em instalações elétricas;
- Conformidade com as normas de segurança NR-10 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

EDITAL

g) Instalação e Configuração

A contratada deverá realizar a instalação e configuração completa do sistema de monitoramento remoto, incluindo:

- Integração com os equipamentos do sistema BESS;
- Parametrização do sistema de supervisão;
- Testes de comunicação e funcionamento;
- Configuração de alarmes e eventos;
- Entrega da documentação técnica e manual de operação.

2.5. ITEM 5 – TRANSFORMADOR PARA ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA

O equipamento deverá ser destinado à adequação da tensão da rede elétrica disponível na edificação, convertendo a alimentação trifásica de 220/127V para 380/220V, de forma a compatibilizar a infraestrutura elétrica existente com os requisitos de alimentação do sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS).

O equipamento deverá ser fornecido completo, incluindo transformador isolador trifásico, cabine de proteção para instalação externa, conexões elétricas, suportes de fixação e todos os componentes necessários à sua correta instalação, operação e integração com o sistema elétrico da edificação.

O conjunto deverá ser novo, sem uso anterior, de fabricação recente, apropriado para operação contínua em ambiente externo, sujeito à exposição a intempéries como radiação solar, chuva e variações de temperatura.

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Características gerais

- Transformador isolador trifásico de baixa tensão;
- Tipo seco;
- Instalação externa (outdoor);
- Potência nominal mínima de 300 kVA;
- Frequência nominal de 60 Hz;
- Equipamento novo, sem uso anterior e de fabricação recente;
- Projeto adequado para operação contínua em regime industrial ou predial.

EDITAL

b) Tensões nominais

- Tensão nominal de entrada: 220/127 V, trifásica, 4 fios;
- Tensão nominal de saída: 380/220 V, trifásica, 4 fios;
- Frequência nominal: 60 Hz;
- Relação de transformação compatível com a alimentação do sistema BESS;
- Fornecimento de diagrama de ligação e identificação dos terminais.

c) Características construtivas

- Núcleo construído em aço silício de grãos orientados ou tecnologia equivalente de alta eficiência;
- Enrolamentos em cobre eletrolítico ou alumínio de alta condutividade, devidamente isolados;
- Sistema de isolamento adequado para operação contínua em baixa tensão;
- Classe térmica mínima F ou superior;
- Sistema de dissipação térmica natural ou forçada adequado à potência nominal do equipamento;
- Projeto construtivo compatível com operação contínua em carga nominal.

d) Desempenho elétrico

- Operação contínua na potência nominal especificada;
- Baixas perdas em vazio e em carga;
- Regulação de tensão compatível com transformadores de baixa tensão para aplicações prediais;
- Suportabilidade térmica e dielétrica conforme normas técnicas aplicáveis;
- Capacidade de suportar variações operacionais típicas do sistema elétrico associado ao BESS.

e) Cabine de proteção para instalação externa

O transformador deverá ser fornecido com cabine metálica de proteção adequada para instalação externa, projetada para proteção do equipamento contra intempéries.

A cabine deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

EDITAL

- Estrutura metálica robusta com tratamento anticorrosivo;
- Pintura eletrostática ou tratamento equivalente para uso externo;
- Grau de proteção mínimo IP55 para instalação externa (outdoor);
- Sistema de ventilação natural ou forçada compatível com a dissipação térmica do transformador;
- Aberturas protegidas contra entrada de água;
- Porta(s) de acesso para manutenção com sistema de fechamento seguro;
- Base estrutural ou sistema de fixação adequado para instalação em área técnica externa.

f) Identificação e acessórios

O equipamento deverá possuir:

- Placa de identificação metálica contendo, no mínimo:
 - Fabricante;
 - Potência nominal;
 - Tensões nominais;
 - Frequência nominal;
 - Correntes nominais;
 - Classe térmica;
 - Impedância percentual;
 - Número de série e ano de fabricação.
- Terminais de conexão adequados à corrente nominal do equipamento;
- Conexão de aterramento;
- Suportes e acessórios necessários à instalação.

g) Normas e conformidades

O transformador e seus componentes deverão atender, no mínimo, às seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 5356 – Transformadores de potência;

EDITAL

- ABNT NBR 10295 – Transformadores de potência a seco;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR IEC 60076 – Transformadores de potência;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Demais normas técnicas aplicáveis à fabricação, ensaio e instalação de transformadores.

h) Instalação e comissionamento

A contratada deverá realizar o fornecimento completo, transporte, instalação e comissionamento do equipamento, incluindo:

- Posicionamento e fixação do transformador e da cabine de proteção;
- Interligação elétrica com a rede existente da edificação;
- Conexão com o sistema BESS e demais quadros elétricos associados;
- Verificação da relação de transformação e polaridade;
- Testes de energização e funcionamento;
- Entrega de laudo técnico de instalação e comissionamento;
- Entrega da documentação técnica completa do equipamento.

2.6. ITEM 6 – INFRAESTRUTURA ELÉTRICA COMPLETA

A infraestrutura elétrica deverá contemplar todos os elementos necessários para assegurar a operação segura, estável e contínua do Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), incluindo cabeamentos, dutos, eletrocalhas, aterramento, SPDA, proteções e demais componentes essenciais.

Todo o projeto executivo, instalação e materiais deverão atender integralmente às normas ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), ABNT NBR 14039 (Instalações elétricas de média tensão, quando aplicável), ABNT NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas), NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, bem como às recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos do sistema BESS, quadros elétricos, transformadores e demais componentes do sistema.

O escopo mínimo inclui:

a) Cabeamento Elétrico de Potência

EDITAL

Os cabos de potência deverão ser dimensionados para suportar as correntes nominais e transitórias associadas à operação do sistema BESS, considerando as condições de carga e descarga das baterias e o fluxo bidirecional de energia.

Deverão ser considerados no dimensionamento:

- Distância entre quadros elétricos, transformador de adequação de rede, sistema BESS e demais equipamentos associados;
- Queda de tensão máxima admissível $\leq 2\%$ nos circuitos principais;
- Temperatura ambiente e fatores de agrupamento de cabos;
- Corrente de curto-circuito presumida na instalação;
- Correção por capacidade térmica de bandejas e eletrocalhas;
- Condições de dissipação térmica da instalação.

Especificações mínimas dos cabos:

- Condutores em cobre eletrolítico, classe 5 ou classe 6;
- Isolação antichama conforme ABNT NBR 7286 ou norma equivalente aplicável;
- Cabos de média tensão (quando aplicável) atendendo ABNT NBR 11873;
- Identificação por cores padronizadas para fases, neutro e condutor de proteção conforme ABNT NBR 5410;
- Etiquetas de identificação instaladas a cada 5 metros e nas extremidades dos circuitos;
- Emendas somente em caixas apropriadas e devidamente certificadas, devendo ser evitadas em circuitos principais de potência.

Interligações obrigatórias:

- Cabos entre o quadro geral da instalação e o transformador de adequação de tensão;
- Cabos entre o transformador de adequação e o sistema BESS;
- Cabos entre o sistema BESS e o quadro geral de distribuição associado ao sistema;
- Cabos entre os quadros elétricos, sistemas de transferência automática (ATS) e demais dispositivos associados ao sistema energético.

b) Eletrocalhas, Dutos e Canaletas



EDITAL

Toda a infraestrutura de suporte e canalização deverá ser dimensionada para suportar cabos de grande bitola e garantir facilidade de manutenção e inspeção.

Materiais obrigatórios:

- Eletrocalhas metálicas galvanizadas a fogo ou pré-galvanizadas;
- Dutos metálicos rígidos ou equivalentes conforme necessidade do projeto;
- Canaletas metálicas ou blindadas para cabeamento de potência;
- Suportes e fixações metálicas padronizadas;
- Tampas metálicas removíveis para proteção mecânica e inspeção;
- Tratamento ou acabamento anticorrosivo adequado.

Exigências técnicas:

- Largura e altura dimensionadas conforme taxa máxima de ocupação $\leq 40\%$;
- Separação física entre cabos de potência e cabos de controle/comunicação;
- Pontos de inspeção a cada 15 metros ou em mudanças de direção;
- Fixação das eletrocalhas com espaçamento entre suportes conforme normas técnicas e carga aplicada;
- Interligação das eletrocalhas ao sistema de aterramento da instalação.

c) Aterramento e Malha Equipotencial

Deverá ser instalado sistema de aterramento e equipotencialização adequado para o sistema BESS e seus equipamentos associados.

Exigências:

- Barramento de terra dedicado aos equipamentos do sistema energético;
- Interligação por cabos de cobre nu ou isolado dimensionados conforme normas técnicas;
- Resistência máxima de aterramento ≤ 10 ohms ou valor compatível com o sistema de aterramento existente;
- Instalação de barramento equipotencial de proteção (BEP).

Interligação equipotencial entre:

EDITAL

- Sistema BESS
- Transformador de adequação de rede
- Quadros elétricos
- Estruturas metálicas
- Eletrocalhas
- Estruturas metálicas de proteção ou abrigo técnico
- Deverá ser realizada medição da resistência de aterramento, com entrega de laudo técnico ao final da instalação.

d) Adequações do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

A contratada deverá avaliar e adequar o sistema de proteção contra descargas atmosféricas existente na edificação, garantindo compatibilidade com a nova infraestrutura elétrica associada ao sistema BESS.

Deverá ser realizado:

- Avaliação técnica do SPDA existente;
- Interligação da malha do novo sistema à malha principal da edificação;
- Instalação ou adequação de captores, condutores de descida e anéis de cintamento, quando necessário;
- Instalação ou adequação de DPS (Dispositivos de Proteção contra Surtos) nos quadros elétricos.

e) Canalização Exclusiva para o Sistema Energético

Os circuitos elétricos associados ao sistema BESS deverão possuir canalização dedicada, evitando interferências eletromagnéticas e cruzamentos com outros circuitos prediais.

Deverá ser previsto:

- Canalização metálica exclusiva para circuitos de potência do sistema;
- Passagens separadas para:
 - Alimentação elétrica proveniente da rede;
 - Interligação com o transformador de adequação;
 - Interligação com o sistema BESS;

EDITAL

- Circuitos de saída associados ao sistema energético.

- Proteção contra interferências eletromagnéticas;
- Identificação padronizada dos circuitos;
- Proibição de compartilhamento com circuitos de iluminação, climatização ou outros sistemas prediais.

f) Proteções Contra Surtos (DPS)

Deverão ser instalados Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) conforme ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 5419, garantindo proteção dos equipamentos contra sobretensões transitórias.

Características mínimas:

- DPS Classe II e Classe III nos quadros de baixa tensão;
- Tensão nominal compatível com a instalação elétrica;
- Nível de proteção (Up) adequado para equipamentos eletrônicos sensíveis;
- Coordenação entre DPS instalados na entrada e nos quadros de distribuição;
- Instalação com condutores de baixa impedância e comprimento reduzido.

g) Identificação e Sinalização

Toda a infraestrutura elétrica deverá possuir identificação clara e permanente.

Deverá ser previsto:

- Placas de identificação nos quadros elétricos;
- Identificação visual de fases, neutro e terra conforme ABNT NBR 5410;
- Identificação das linhas elétricas e eletrocalhas;
- Etiquetas resistentes a intempéries;
- Sinalização de advertência e segurança em áreas técnicas.

h) Ensaios, Laudos e Certificações

Ao término da instalação, a contratada deverá realizar e apresentar:

- Teste de continuidade e isolamento dos cabos;
- Inspeção termográfica das conexões elétricas;

EDITAL

- Laudo de medição da resistência de aterramento;
- Laudo de conformidade com ABNT NBR 5410;
- Relatório fotográfico das etapas de instalação;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro eletricista responsável pela execução.

2.7. ITEM 7 – MONTAGEM, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento, montagem, instalação, integração elétrica, configuração, testes, comissionamento e entrega técnica do Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), incluindo todos os equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, tais como módulos de baterias, PCS, BMS, EMS, transformador, quadros elétricos, ATS, infraestrutura elétrica e sistemas auxiliares.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com capacitação comprovada conforme NR-10, sob supervisão de engenheiro eletricista responsável, com emissão das respectivas ARTs.

A CONTRATADA também será responsável por todas as providências técnicas, administrativas e documentais necessárias à instalação, integração e operação regular do sistema, incluindo, quando exigido, aprovações, anuências, adequações e liberações junto à concessionária de energia elétrica, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes.

O escopo mínimo inclui:

a) Montagem Física do Sistema BESS

A contratada deverá realizar:

- Desembalagem, movimentação e posicionamento das unidades do sistema BESS utilizando equipamentos adequados de movimentação;
- Posicionamento e fixação dos módulos do sistema conforme especificações do fabricante;
- Instalação dos módulos de baterias, conversores de potência e demais componentes integrados ao sistema;
- Instalação dos sistemas auxiliares do BESS, incluindo módulos de comunicação, controle e monitoramento;



EDITAL

- Garantia dos espaçamentos mínimos necessários para manutenção e ventilação do sistema;
- Fixação e nivelamento das unidades conforme especificações técnicas;
- Aterramento das estruturas metálicas do sistema conforme a malha equipotencial da instalação.

b) Instalação dos Sistemas de Armazenamento de Energia

A instalação deverá contemplar todos os componentes do sistema BESS, incluindo:

- Posicionamento e fixação das unidades de armazenamento de energia;
- Interligação elétrica interna entre módulos de baterias, conversores e sistemas de gerenciamento;
- Instalação dos sistemas de gerenciamento de baterias (BMS);
- Instalação dos sistemas de monitoramento e gerenciamento energético (EMS);
- Interligação dos circuitos de potência entre os módulos do sistema;
- Verificação das conexões elétricas e torque dos terminais;
- Inspeção técnica das unidades antes da energização do sistema.

c) Ligações Elétricas Completas

A contratada deverá executar todas as conexões elétricas necessárias ao funcionamento do sistema energético, incluindo:

- Conexões entre o quadro geral da instalação e o transformador de adequação de tensão;
- Ligações entre o transformador e o sistema BESS;
- Ligações entre o sistema BESS e os quadros elétricos associados ao sistema energético;
- Interligação com o sistema de transferência automática (ATS);
- Instalação de disjuntores, seccionadores e dispositivos de proteção conforme projeto;
- Encaminhamento dos cabos em eletrocalhas, canaletas e dutos dedicados ao sistema;
- Identificação de fases, neutro e condutor de proteção;
- Fixação de terminais e conectores com torque conforme especificações técnicas;



EDITAL

- Interligação do sistema ao sistema de aterramento da instalação.

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas ABNT NBR 5410, ABNT NBR 14039, NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis.

d) Integração com os Quadros Elétricos e Sistemas da Instalação

A integração deverá compreender:

- Interligação elétrica entre o sistema BESS e os quadros elétricos previstos no projeto;
- Integração com o sistema de transferência automática de energia (ATS);
- Integração com o transformador de adequação da rede elétrica;
- Verificação da compatibilidade dos dispositivos de proteção existentes;
- Integração com o sistema de monitoramento e supervisão energética;
- Verificação dos intertravamentos elétricos e mecânicos do sistema;
- Configuração dos modos de operação do sistema energético;
- Atualização da documentação técnica e dos diagramas elétricos as-built.

e) Testes Operacionais e Comissionamento Completo

A contratada deverá realizar o comissionamento completo do sistema, incluindo:

- Testes elétricos (medição):
 - Tensão fase-fase e fase-neutro;
 - Correntes elétricas do sistema;
 - Fator de potência;
 - Frequência da rede elétrica;
 - Qualidade da energia elétrica (quando aplicável);
 - Temperatura de cabos e conexões.
- Testes de operação:
 - Teste de energização do sistema;
 - Teste de funcionamento do sistema de conversão de potência;
 - Teste de funcionamento do sistema de gerenciamento energético;

EDITAL

- Teste de resposta do sistema em situações de falha da rede elétrica;
- Teste de transferência automática de energia pelo ATS;
- Teste de retorno automático à rede elétrica.
- Testes com carga
 - Testes de operação do sistema em diferentes níveis de carga;
 - Testes de carga e descarga das baterias;
 - Verificação do funcionamento do sistema sob condições reais de operação.
- Testes do sistema de monitoramento
 - Verificação da comunicação entre os equipamentos do sistema;
 - Teste de leitura de parâmetros elétricos e operacionais;
 - Teste de alarmes e registros de eventos;
 - Verificação da operação do sistema de monitoramento remoto.
- Inspeções térmicas
 - Termografia infravermelha de quadros elétricos, barramentos, cabos e conexões do sistema.

f) Construção de Base Civil e Cercamento de Proteção

A contratada deverá executar os serviços civis necessários para a implantação do sistema BESS, incluindo a construção de base estrutural e cercamento de proteção.

O sistema BESS deverá ser implantado em área externa da edificação, ao lado do gerador de energia existente, em local a ser indicado pela Administração, devendo a contratada considerar essa posição para fins de fornecimento, infraestrutura, interligações elétricas, execução da base civil e cercamento de proteção.

A base deverá possuir características adequadas para suportar o peso do sistema e garantir estabilidade estrutural durante toda a operação do equipamento.

Deverá ser executado, no mínimo:

- Construção de base em alvenaria ou concreto armado, devidamente nivelada e dimensionada para suportar o peso total do sistema BESS e seus equipamentos associados;

EDITAL

- Dimensões da base compatíveis com o layout do equipamento fornecido;
- Acabamento superficial adequado para instalação dos equipamentos;
- Previsão de pontos de fixação ou ancoragem dos equipamentos, quando aplicável;
- Execução de drenagem ou escoamento de água, quando necessário.

A área onde será instalado o sistema deverá possuir cercamento de proteção física.

Deverá ser executado:

- Cercamento metálico de proteção ao redor do equipamento;
- Altura compatível com o padrão existente nas demais áreas técnicas da edificação;
- Utilização do mesmo padrão construtivo das cercas existentes no entorno dos demais equipamentos instalados no local;
- Instalação de portão de acesso para manutenção, com sistema de fechamento adequado;
- Aterramento da estrutura metálica da cerca conforme normas elétricas aplicáveis.

Todos os serviços civis deverão ser executados de acordo com as boas práticas de engenharia e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

g) Entrega Técnica, Laudos e Relatórios

Ao término da instalação e comissionamento, a contratada deverá fornecer:

- Laudo completo de comissionamento do sistema;
- Relatórios de testes elétricos realizados;
- Laudo de continuidade e isolamento elétrica;
- Relatório de inspeção termográfica;
- Diagrama unifilar atualizado (as-built);
- Certificados dos equipamentos instalados;
- ART do engenheiro responsável;
- Relatório fotográfico das etapas de instalação;
- Manual de operação e manutenção do sistema.

h) Requisitos de Segurança



EDITAL

Durante toda a execução dos serviços, a equipe técnica deverá:

- Cumprir integralmente as exigências da NR-10;
- Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;
- Manter as áreas de trabalho devidamente isoladas e sinalizadas;
- Adotar procedimentos de bloqueio e etiquetagem (LOTO) durante intervenções;
- Realizar verificação de ausência de tensão antes da execução de qualquer intervenção elétrica.

2.8. ITEM 8 - TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico presencial, obrigatório, destinado à capacitação dos servidores responsáveis pela operação, monitoramento e manutenção de primeiro nível do Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS) instalado na Câmara Municipal de Limeira.

O treinamento deverá abranger conteúdos teóricos e práticos, possibilitando que os participantes compreendam o funcionamento do sistema e realizem sua operação e acompanhamento de forma segura, eficiente e conforme recomendações técnicas do fabricante.

O treinamento deverá seguir os requisitos abaixo:

a) Carga Horária e Modalidade

- Carga horária mínima: 2 (duas) horas;
- Modalidade: presencial, podendo incluir demonstrações práticas no próprio sistema instalado;
- Realização em data acordada com a Administração, após a conclusão do comissionamento do sistema;
- Participação mínima de 6 (seis) servidores indicados pelos departamentos responsáveis.

b) Conteúdo Programático Mínimo

1. Funcionamento do Sistema BESS

- Princípios de operação de sistemas de armazenamento de energia em baterias (BESS);
- Arquitetura geral do sistema e seus principais componentes;

EDITAL

- Função dos módulos de armazenamento de energia;
- Funcionamento do sistema de conversão de potência (PCS);
- Fluxo de energia entre rede elétrica, sistema BESS e cargas associadas;
- Interpretação simplificada do diagrama elétrico do sistema.

2. Sistema de Baterias e Gerenciamento (BMS)

- Tecnologia das baterias utilizadas no sistema;
- Conceitos de estado de carga (SOC) e estado de saúde das baterias (SOH);
- Monitoramento das baterias pelo sistema de gerenciamento (BMS);
- Condições ambientais recomendadas para operação segura do sistema;
- Alarmes e proteções associadas ao sistema de baterias.

3. Sistema de Conversão de Potência (PCS)

- Função do conversor de potência no sistema BESS;
- Operação bidirecional de energia (carga e descarga);
- Integração com a rede elétrica da instalação;
- Comportamento do sistema em falhas ou instabilidades da rede.

4. Sistema de Transferência Automática (ATS)

- Funcionamento do sistema de transferência automática de energia;
- Procedimentos de operação automática e manual;
- Situações de operação durante falha da rede elétrica;
- Procedimentos seguros para intervenções operacionais.

5. Sistema de Monitoramento e Supervisão

- Interface de monitoramento do sistema;
- Acompanhamento de parâmetros elétricos e operacionais;
- Monitoramento de estado do sistema e alarmes;
- Interpretação de eventos e registros operacionais;
- Integração com o sistema de monitoramento remoto.

EDITAL

6. Procedimentos de Emergência

- Identificação de falhas críticas do sistema;
- Procedimentos iniciais em caso de falhas operacionais;
- Ações de segurança em caso de parada do sistema;
- Comunicação com suporte técnico especializado.

7. Manutenção Preventiva e Boas Práticas Operacionais

- Verificações periódicas recomendadas pelo fabricante;
- Rotinas básicas de inspeção visual;
- Cuidados com ventilação, limpeza e conservação do sistema;
- Recomendações para aumento da vida útil das baterias e dos equipamentos;
- Boas práticas para operação segura do sistema.

c) Materiais Didáticos e Apoio

A CONTRATADA deverá fornecer aos participantes do treinamento:

- Apostila digital contendo os tópicos abordados no treinamento;
- Slides ou material de apresentação utilizado durante o treinamento;
- Manual simplificado de operação do sistema;
- Guia rápido de operação e procedimentos de emergência;
- Contatos oficiais de suporte técnico e orientações para abertura de chamados.

d) Instrutor e Qualificação Técnica

O treinamento deverá ser ministrado por profissional especializado no sistema BESS fornecido, com experiência comprovada em instalação, operação ou manutenção de sistemas de armazenamento de energia.

O instrutor deverá possuir capacitação técnica adequada para ministrar instruções operacionais e esclarecer dúvidas técnicas dos participantes.

e) Registro e Relatório do Treinamento

Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer:

- Lista de presença assinada pelos participantes;



EDITAL

- Relatório resumido do treinamento ministrado;
- Cópia digital de todos os materiais utilizados no treinamento.

2.9. DOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado, abrangendo manutenções preventivas e corretivas, acompanhamento operacional, substituição de componentes defeituosos, atendimento remoto e presencial e disponibilização de canais oficiais para abertura de chamados, garantindo desempenho contínuo, seguro e eficiente de todo o Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), seus módulos de armazenamento de energia, sistema de conversão de potência (PCS), sistema de gerenciamento de baterias (BMS), sistema de gerenciamento energético (EMS), transformador de adequação de rede elétrica, sistema de transferência automática (ATS), quadros elétricos, infraestrutura associada e sistemas auxiliares.

O suporte técnico deverá ser prestado exclusivamente em português do Brasil, por profissionais certificados e habilitados, em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e procedimentos de segurança estabelecidos pela NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

2.9.1. SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO

A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas, com o objetivo de garantir a continuidade da operação, evitar falhas, preservar a vida útil dos equipamentos e assegurar a conformidade do sistema.

As manutenções preventivas deverão ocorrer conforme cronograma e metodologia definidos no SLA, contemplando no mínimo:

- Inspeção completa das unidades do sistema BESS;
- Testes funcionais do sistema de conversão de potência (PCS);
- Verificação do sistema de gerenciamento das baterias (BMS) e análise dos registros operacionais;
- Verificação das condições das baterias, incluindo tensão, temperatura, estado de carga (SOC) e estado de saúde (SOH), quando disponível;
- Verificação do sistema de gerenciamento energético (EMS) e registros de eventos;

EDITAL

- Inspeção e testes dos quadros elétricos, incluindo sistema de transferência automática (ATS), proteções elétricas, DPS, disjuntores e intertravamentos;
- Verificação do transformador de adequação de rede elétrica;
- Inspeção da infraestrutura elétrica (cabos, eletrocalhas, dutos, conexões e sistema de aterramento);
- Inspeção termográfica de quadros, conexões, barramentos e cabos;
- Verificação dos sistemas de ventilação e dissipação térmica dos equipamentos;
- Atualização de firmware e software dos sistemas BESS, BMS, EMS e demais sistemas supervisórios;
- Emissão de relatório técnico detalhado contendo registros de medições, inspeções e recomendações.

As manutenções preventivas não poderão causar indisponibilidade não programada do sistema, devendo ser previamente agendadas com antecedência mínima de 48 horas junto à Administração.

2.9.2. SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO

O suporte corretivo deverá ser acionado sempre que houver falha, alerta, anomalia, interrupção ou alteração indesejada no funcionamento do sistema.

A CONTRATADA deverá atuar conforme os níveis de severidade estabelecidos no SLA, garantindo atendimento remoto e/ou presencial conforme a criticidade do evento.

Deverá ser garantido:

- Diagnóstico remoto imediato, dentro dos prazos definidos para cada nível de severidade;
- Envio de equipe técnica presencial quando o atendimento remoto não for suficiente para resolução do problema;
- Recuperação operacional do sistema no menor tempo possível;
- Restabelecimento completo da capacidade operacional do sistema;
- Correções em quadros elétricos, transformador, ATS, cabeamento, proteções e conexões quando aplicável;
- Reparo ou substituição de partes, peças, módulos, placas eletrônicas, sensores, ventiladores, DPS e demais componentes considerados defeituosos;

EDITAL

- Testes pós-correção para garantir o restabelecimento pleno do funcionamento do sistema.

Todos os chamados deverão ser registrados em sistema online, telefone ou e-mail institucional, com emissão de número de protocolo e acompanhamento do atendimento.

2.9.3. CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO E PRAZOS (SLA)

O tempo de atendimento será contado a partir da abertura oficial do chamado e deverá observar rigorosamente os níveis de serviço (SLA) definidos abaixo.

- S1 – Crítica
 - Atendimento remoto em até 30 minutos;
 - Atendimento presencial em até 4 horas;
 - Solução emergencial em até 12 horas.

Situações consideradas críticas incluem:

- Parada total do sistema BESS;
- Falha grave no sistema de conversão de potência;
- Falha no sistema de gerenciamento de baterias que comprometa a operação;
- Falha no sistema de transferência automática (ATS) que impeça a comutação entre fontes;
- Qualquer falha que represente risco à continuidade de operação da infraestrutura elétrica.

- S2 – Alta
 - Atendimento remoto em até 1 hora;
 - Atendimento presencial em até 8 horas;
 - Solução em até 48 horas.

Inclui situações como:

- Falha parcial sem interrupção total do sistema;
- Alarmes críticos no sistema de monitoramento;
- Falhas em sensores ou dispositivos auxiliares.

EDITAL

- S3 – Média
 - Atendimento remoto em até 4 horas;
 - Atendimento presencial em até 24 horas úteis;
 - Solução em até 5 dias úteis.

Inclui:

- Ajustes operacionais;
 - Alarmes não críticos;
 - Problemas intermitentes.
- S4 – Baixa
 - Atendimento remoto em até 8 horas úteis;
 - Atendimento presencial em até 5 dias úteis;
 - Conclusão em até 10 dias úteis.

Inclui:

- Solicitação de atualização de software;
- Ajustes de configuração;
- Suporte técnico consultivo.

2.9.4. CANAIS DE ATENDIMENTO

Durante todo o período contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- Portal ou sistema online de abertura de chamados;
- Atendimento telefônico (0800 ou número nacional);
- Endereço de e-mail técnico dedicado.

Todos os canais deverão:

- Estar disponíveis em horário comercial;
- Possuir possibilidade de atendimento emergencial para falhas críticas;
- Emitir protocolo rastreável;
- Manter histórico completo dos chamados.

EDITAL

2.9.5. RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá emitir e entregar:

- Relatórios mensais de ocorrências contendo:
 - Tempos de atendimento;
 - Classificação de severidade;
 - Peças substituídas;
 - Intervenções preventivas e corretivas.
- Relatórios periódicos contendo inspeções termográficas e análises elétricas;
- Relatórios de intervenção técnica e correções realizadas;
- Atualização do diagrama elétrico as-built, quando houver modificações no sistema;
- Registro de atualizações de firmware e software.

2.9.6. EQUIPE TÉCNICA E SEGURANÇA

A CONTRATADA deverá:

- Disponibilizar profissionais com certificação NR-10 válida;
- Utilizar EPIs e EPCs adequados;
- Adotar procedimentos de bloqueio e etiquetagem (LOTO);
- Garantir que todas as intervenções sejam realizadas por técnicos qualificados e supervisionadas por engenheiro eletricista com ART vinculada.

2.9.7. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES

Em qualquer falha identificada durante o suporte preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá:

- Substituir imediatamente peças, módulos ou componentes defeituosos;
- Utilizar exclusivamente peças novas, originais ou compatíveis com o sistema fornecido;
- Restaurar integralmente a funcionalidade e segurança operacional do sistema;
- Registrar todas as intervenções realizadas nos relatórios técnicos.



EDITAL

Não poderá haver qualquer custo adicional para a Administração da Câmara Municipal de Limeira decorrente da substituição de componentes durante o período contratual.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E RENOVAÇÃO

A licitante contratada terá até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato, para **a entrega total do objeto contratado**. Os demais serviços deverão obedecer aos prazos máximos consignados neste Termo de Referência ou em cronogramas específicos acordados entre as partes.

A aceitação do objeto ficará condicionada à conferência e aprovação dos equipamentos pela equipe técnica responsável.

O prazo de **vigência do contrato**, será de **120 (cento e vinte) meses**, e terá início na data de assinatura do contrato, sendo indispensável a publicação resumida do instrumento de contrato do Diário Oficial, como condição para sua eficácia, conforme legislação vigente.

A prorrogação, do prazo de vigência do contrato, poderá ser admitida nos termos dos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.

3.2. GARANTIA

O período de garantia de todos os serviços será durante toda a vigência do contrato contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, permanecerá à licitante contratada a obrigação de prestar esclarecimentos e suporte técnico aos usuários, sempre que houver dúvidas relacionadas à utilização, operação ou monitoramento da solução fornecida.

A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, materiais, sistemas e serviços prestados durante todo o período de vigência do contrato, abrangendo integralmente o Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), incluindo:

- Unidades de armazenamento de energia e módulos de baterias;
- Sistema de conversão de potência (PCS);
- Sistema de gerenciamento de baterias (BMS);

EDITAL

- Sistema de gerenciamento energético (EMS);
- Sistema de transferência automática de energia (ATS);
- Transformador de adequação de tensão da rede elétrica;
- Quadros elétricos associados ao sistema;
- Infraestrutura elétrica instalada;
- Sistemas de monitoramento e supervisão;
- Demais componentes, dispositivos e sistemas auxiliares fornecidos e instalados.

Durante todo o período contratual, a garantia deverá contemplar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o seguinte:

- Reparos, ajustes e substituição de quaisquer partes, peças ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vício oculto, falha funcional ou degradação fora dos padrões recomendados pelo fabricante;
- Substituição imediata de módulos eletrônicos, placas de controle, sensores, ventiladores, dispositivos de proteção, componentes de quadros elétricos, transformadores, elementos do sistema de monitoramento e quaisquer componentes auxiliares considerados defeituosos;
- Restabelecimento completo da capacidade operacional do sistema sempre que houver falha em qualquer de seus componentes;
- Fornecimento exclusivamente de peças novas, originais ou tecnicamente compatíveis, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas;
- Correções de desempenho, ajustes operacionais e reconfigurações necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do sistema.

Todos os serviços de suporte técnico preventivo e corretivo, incluindo níveis de serviço (SLA), formas de atendimento, classificações de severidade, canais oficiais para abertura de chamados, emissão de protocolos, procedimentos de atendimento, atualização de firmware e software, aplicação de melhorias e correções técnicas, bem como a abrangência dos serviços e equipamentos cobertos, os componentes contemplados durante o período contratual, além da emissão de relatórios periódicos, registros de intervenções, termografias, históricos de manutenção e atualizações do as-built, já estão integralmente previstos e disciplinados no item 2.9 – Dos Serviços Prestados Durante a Execução do Contrato, devendo ser observados também durante todo o período de garantia.

EDITAL

A CONTRATADA deverá:

- Manter disponibilidade de peças e componentes críticos para reposição imediata;
- Garantir que todas as correções realizadas sejam devidamente registradas, rastreáveis e documentadas;
- Cumprir integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as relacionadas a instalações elétricas e armazenamento de energia;
- Garantir que todas as intervenções técnicas sejam realizadas por profissionais qualificados e habilitados, conforme legislação vigente.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. MODELO DO CONTRATO

O modelo do contrato está especificado no Anexo IX deste Edital.

4.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado como fiscal técnico e/ou fiscal administrativo, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a execução contratual, deverão ser verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Entrega, instalação e comissionamento do Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), conforme especificações técnicas e cronograma aprovado;
- Instalação e funcionamento adequado das unidades do sistema BESS, incluindo módulos de armazenamento de energia, sistema de conversão de potência (PCS), sistema de gerenciamento de baterias (BMS) e sistema de gerenciamento energético (EMS);
- Instalação e operação correta dos equipamentos associados ao sistema, incluindo sistema de transferência automática de energia (ATS), quadros elétricos, transformador de adequação da rede elétrica, infraestrutura elétrica, cabos, dutos, eletrocalhas, barramentos, aterramento e SPDA;
- Execução da base civil para instalação do sistema BESS e cercamento de proteção, conforme projeto aprovado e padrão construtivo existente no local;
- Funcionamento pleno da solução integrada, incluindo BESS, transformador, quadros elétricos, sistema de transferência automática, sistema de monitoramento e demais sistemas instalados na Câmara Municipal de Limeira;



EDITAL

- Prestação do suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos no SLA, incluindo atendimentos remotos e presenciais, manutenções preventivas e corretivas;
- Entrega dos relatórios obrigatórios previstos no contrato, incluindo inspeções termográficas, relatórios de manutenção preventiva, histórico de atendimentos, registros de ocorrências e atualizações de diagramas elétricos as-built;
- Atendimento às cláusulas contratuais relacionadas à garantia, reposição de peças, qualidade técnica, cronograma de execução e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;
- Conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente NR-10, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, ABNT NBR 14039, ABNT NBR IEC 61439, normas aplicáveis a transformadores e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

4.3. PENALIDADES DA NÃO EXECUÇÃO DO CONTRATO

As penalidades para o não cumprimento contratual serão descritas em item específico do Edital pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Limeira.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

Trata-se de aquisição de bens e serviços de engenharia e tecnologia elétrica, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial ou eletrônica a ser definida pela Administração observadas as formalidades legais. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração da Câmara Municipal de Limeira, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. DA APRESENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Uma vez habilitada a proponente vencedora do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme quantitativo e descrição especificados neste Termo de Referência, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia autenticada em cartório.

O atestado deverá comprovar que o licitante tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Deve ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando nome da pessoa jurídica, endereço completo, nome completo e telefone do responsável pelas informações.

5.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL

Os demais documentos exigidos na habilitação da proponente vencedora serão solicitados em item específico do Edital pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Limeira.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. VALOR (R\$): Sigiloso.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada para subsidiar o planejamento da contratação, considerando os elementos necessários à plena execução do objeto pretendido pela Administração. Em observância ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração atribui caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, tendo em vista que sua divulgação prévia poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente porque o orçamento foi formado a partir de cotações diretas junto ao mercado, cuja ampla divulgação pode servir como âncora artificial de preços pelos licitantes, com potencial prejuízo à competitividade, à economicidade e à seleção da proposta mais vantajosa.

Permanecem públicos, entretanto, os quantitativos, as especificações e os demais elementos indispensáveis à formulação das propostas, de modo a assegurar a adequada compreensão do objeto e a regular participação dos interessados no certame.

O sigilo do orçamento estimado não será oposto aos órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado acesso integral aos valores e aos respectivos documentos de suporte, na forma da lei.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL.
- Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

EDITAL

6.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01 01.031.7001.2020 4.4.90.52, fonte de recurso 1 – Tesouro.

7. GESTÃO DE RISCOS

A identificação e o gerenciamento de riscos visam garantir a execução contratual com qualidade, prazos e conformidade esperados, conforme determina o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021. Os principais riscos associados à aquisição e implantação do Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS) são apresentados a seguir:

Risco Identificado	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Plano de Mitigação / Ação Corretiva
R1. Atraso na entrega dos equipamentos	Equipamentos do sistema BESS, transformador, quadros elétricos, ATS ou materiais de infraestrutura chegam após o prazo previsto no contrato	Atraso na execução do projeto e na entrada em operação do sistema energético da Câmara	Média	Prever cronograma detalhado de fornecimento e instalação; estabelecer penalidades contratuais; fiscalização ativa do contrato
R2. Equipamentos incompatíveis ou fora das normas técnicas	Equipamentos fornecidos não atendem às normas técnicas, especificações elétricas ou requisitos de desempenho definidos no TR	Riscos elétricos, falhas operacionais, reprovação no comissionamento	Baixa	Exigir catálogos técnicos, certificações, declarações de conformidade e validação técnica prévia pela fiscalização
R3. Defeitos em componentes do sistema	Falhas em módulos do BESS, PCS, BMS, sensores, quadros elétricos, DPS ou dispositivos de proteção	Instabilidade operacional do sistema, perda de capacidade energética ou interrupções do serviço	Média	Garantia contratual integral; substituição imediata de componentes defeituosos; atendimento conforme níveis de serviço (SLA)

EDITAL

R4. Falha no suporte técnico	Atendimento remoto ou presencial não realizado conforme prazos definidos no SLA	Prolongamento de indisponibilidade do sistema e risco à continuidade da infraestrutura elétrica	Média	Definição clara de SLA; penalidades contratuais; acompanhamento periódico do suporte técnico
R5. Incompatibilidade com instalações existentes	Infraestrutura elétrica existente, quadros ou alimentações não suportam integração com o sistema BESS	Necessidade de retrabalho, atrasos na implantação e ajustes elétricos ou civis adicionais	Baixa	Elaboração de projeto executivo; realização de visitas técnicas prévias; validação técnica da compatibilidade da instalação
R6. Problemas na base civil ou cercamento do equipamento	Base estrutural inadequada ou cercamento mal executado para instalação do BESS	Instabilidade estrutural, risco físico aos equipamentos ou acesso não autorizado	Baixa	Execução conforme boas práticas de engenharia; fiscalização da obra civil; verificação estrutural antes da instalação
R7. Problemas no SPDA ou aterramento	Resistência de aterramento inadequada, falhas de equipotencialização ou ausência de DPS	Risco de surtos elétricos, descargas atmosféricas e danos aos equipamentos	Média	Testes de resistência de aterramento; emissão de laudos técnicos; adequações conforme ABNT NBR 5419; instalação de DPS
R8. Instalação inadequada ou fora das normas NR-10 / ABNT	Ligações incorretas, cabos subdimensionados ou conexões mal executadas	Risco elétrico, incêndio, danos graves aos equipamentos	Baixa	Exigir equipe certificada, ART, testes de continuidade e termografia obrigatória
R9. Falhas no comissionamento e testes finais	Testes operacionais incompletos ou ausência de validação dos sistemas antes da operação	Defeitos não detectados antes da operação	Baixa	Exigir plano de testes; comissionamento completo; validação pela fiscalização
R10. Indisponibilidade	Falhas operacionais, degradação de componentes ou	Redução da disponibilidade do	Média	Monitoramento contínuo do sistema; atuação do

EDITAL

do sistema após implantação	problemas de configuração	sistema energético da edificação		BMS e EMS; suporte técnico ativo e manutenção preventiva periódica
--------------------------------	------------------------------	-------------------------------------	--	---

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 11, 20 e 144, este Termo de Referência adota práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto contratado.

8.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Os equipamentos fornecidos deverão apresentar alto nível de eficiência energética, especialmente o Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), incluindo seu sistema de conversão de potência (PCS), contribuindo para o uso eficiente da energia elétrica e para a redução de perdas energéticas durante sua operação.

As baterias utilizadas no sistema BESS deverão atender normas técnicas internacionais de segurança, desempenho e descarte, bem como possuir tecnologias que minimizem impactos ambientais, devendo apresentar elevada vida útil e sistemas de gerenciamento eletrônico que garantam operação segura.

A CONTRATADA deverá garantir que o descarte de baterias, componentes elétricos, cabos, dispositivos eletrônicos e demais materiais eventualmente substituídos seja realizado em conformidade com as normas ambientais vigentes, preferencialmente por empresas licenciadas para tratamento de resíduos eletrônicos e resíduos perigosos, quando aplicável.

Os materiais utilizados na infraestrutura elétrica e na instalação do sistema (eletrocalhas, cabos, quadros elétricos, estruturas metálicas e demais componentes) deverão possuir origem comprovada e atender às normas técnicas aplicáveis, sendo produzidos por processos compatíveis com boas práticas ambientais.

Sempre que aplicável, os equipamentos fornecidos deverão possuir tecnologias que contribuam para redução do impacto ambiental, como maior eficiência energética, menor geração de calor e maior durabilidade operacional.

8.2. SUSTENTABILIDADE SOCIAL

A CONTRATADA deverá adotar políticas de responsabilidade social que coíbam qualquer forma de discriminação, trabalho infantil, trabalho forçado ou em condições degradantes, em conformidade com a legislação trabalhista e de direitos humanos.



EDITAL

A empresa deverá promover condições de trabalho seguras para seus colaboradores, garantindo o cumprimento das normas de segurança NR-10, NR-12, NR-18 e correlatas, assegurando que todos os técnicos atuem com EPIs e EPCs adequados.

Os serviços de suporte técnico, atendimento e comunicação com a Administração deverão ser acessíveis, permitindo atendimento adequado a pessoas com deficiência e servidores que necessitem de atendimento adaptado.

8.3. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA

A solução de armazenamento de energia proposta contribui para maior eficiência energética e estabilidade no fornecimento de energia elétrica, reduzindo perdas operacionais e aumentando a confiabilidade da infraestrutura elétrica da instituição.

A solução de armazenamento de energia proposta contribui para maior eficiência energética e estabilidade no fornecimento de energia elétrica, reduzindo perdas operacionais e aumentando a confiabilidade da infraestrutura elétrica da instituição.

A contratação de uma solução integrada, contemplando equipamentos, infraestrutura elétrica, instalação, integração e suporte técnico em um único contrato, contribui para maior eficiência administrativa, reduzindo custos operacionais e simplificando a gestão do sistema ao longo de sua vida útil.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Servidor(a): José Cláudio Jacón Júnior

Cargo: Encarregado do Departamento de Tecnologia da Informação

Servidor(a): André Luis Toledo

Cargo: Analista de Sistemas



EDITAL

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Objeto: Diretrizes gerais para elaboração de termo de referência para AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA EM BATERIAS.

Equipe de planejamento da contratação:

DEPARTAMENTOS	RESPONSÁVEIS	CARGO
Departamento de Tecnologia da Informação	José Cláudio Jacon Júnior	Encarregado
Departamento de Tecnologia da Informação	André Luis Toledo	Analista de Sistemas

1. FINALIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, a viabilidade da contratação destinada à aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) para a Câmara Municipal de Limeira, compreendendo o fornecimento do sistema principal de armazenamento de energia, sistema de transferência automática de energia (ATS), quadro geral BESS e quadro de medição energética, sistema de monitoramento remoto, transformador para adequação da rede elétrica, infraestrutura elétrica completa, serviços de montagem, instalação, integração, testes e treinamento.

A contratação tem como objetivo promover a modernização, ampliação da resiliência e padronização da infraestrutura elétrica crítica do órgão, assegurando maior continuidade operacional, confiabilidade, segurança energética e estabilidade no fornecimento de energia às cargas essenciais da edificação.

Nesse contexto, a solução pretendida deverá possibilitar:

- A implantação de sistema de armazenamento de energia em baterias com potência mínima de 200 kW e capacidade energética mínima de 400 kWh, admitindo-se solução em unidade

EDITAL

única ou modular, desde que o conjunto atenda integralmente às exigências técnicas estabelecidas;

- O suporte energético às cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira em situações de falha, interrupção ou instabilidade da rede elétrica, contribuindo para a continuidade dos serviços institucionais;
- A integração do sistema BESS à infraestrutura elétrica existente, por meio de sistema de transferência automática de energia, quadros elétricos, sistema de medição energética, sistema de monitoramento remoto e transformador de adequação da rede elétrica, garantindo operação segura e compatível com as condições da edificação;
- A modernização da infraestrutura energética institucional com adoção de solução de armazenamento em baterias de íons de lítio, dotada de PCS, BMS e EMS, com monitoramento contínuo, controle operacional e gerenciamento remoto;
- A instalação de solução fornecida em gabinete próprio do fabricante, com proteção mínima IP55 para instalação externa, vedadas soluções em abrigo construído, container, cabine técnica ou estruturas similares;
- A implantação do sistema em área externa da edificação, ao lado do gerador de energia existente, incluindo execução de base civil devidamente nivelada, cercamento de proteção, interligações elétricas, testes, comissionamento e treinamento operacional;
- A melhoria da confiabilidade, estabilidade e segurança da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Limeira, garantindo melhores condições de operação para os sistemas administrativos, legislativos, de tecnologia da informação e demais serviços dependentes de alimentação elétrica contínua.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destinada à aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS) mostra-se essencial para garantir a continuidade, segurança, estabilidade e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica às cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira, especialmente diante da necessidade de preservar o funcionamento dos sistemas institucionais em situações de falha, interrupção ou instabilidade da rede elétrica.

A solução pretendida não se restringe ao fornecimento do equipamento principal, abrangendo também a prestação de todos os serviços necessários à sua plena implantação e entrada em operação, incluindo montagem, instalação, integração elétrica, configuração, testes, comissionamento, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a execução da infraestrutura elétrica e dos serviços civis associados à instalação do sistema.

Também integra a necessidade da contratação a garantia integral dos equipamentos, sistemas, materiais e serviços fornecidos, durante todo o período contratual, contemplando reparos, ajustes, substituição de componentes defeituosos, correções de desempenho, suporte técnico e demais providências necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração.

EDITAL

A infraestrutura elétrica constitui elemento fundamental para o funcionamento das atividades administrativas, legislativas e de tecnologia da informação do órgão, sustentando sistemas administrativos, sistemas legislativos, serviços de comunicação institucional, equipamentos de rede, servidores, estações de trabalho, sistemas de monitoramento, serviços digitais e demais aplicações críticas utilizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Nesse contexto, a implantação de solução de armazenamento de energia torna-se necessária para assegurar que a infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Limeira seja capaz de atender adequadamente às demandas atuais e futuras de continuidade operacional, segurança energética e estabilidade no fornecimento de energia.

A adoção de um sistema BESS com potência mínima de 200 kW e capacidade energética mínima de 400 kWh, associado ao sistema de transferência automática de energia, quadros elétricos, sistema de medição energética, sistema de monitoramento remoto, transformador de adequação de rede elétrica, infraestrutura elétrica completa e serviços especializados de instalação e integração, permitirá:

- Assegurar suporte energético às cargas críticas da edificação em situações de interrupção, falha ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica;
- Melhorar a continuidade operacional dos serviços institucionais, reduzindo riscos de paralisação de sistemas essenciais da Câmara Municipal de Limeira;
- Proporcionar maior estabilidade e confiabilidade ao sistema elétrico interno, com melhor controle das condições de alimentação das cargas críticas;
- Viabilizar o gerenciamento eletrônico e remoto da solução, por meio de sistemas de conversão de potência (PCS), gerenciamento de baterias (BMS), gerenciamento energético (EMS), medição e monitoramento contínuo dos parâmetros operacionais;
- Permitir a integração segura do sistema de armazenamento de energia à infraestrutura elétrica existente, por meio de sistema de transferência automática de energia, transformador de adequação de rede, quadros elétricos e infraestrutura de interligação;
- Implantar solução tecnicamente padronizada, fornecida em gabinete próprio do fabricante, com proteção adequada para instalação externa, sem dependência de abrigo construído, container ou estrutura similar;
- Assegurar a implantação física adequada do sistema em área externa da edificação, ao lado do gerador de energia existente, incluindo execução de base civil devidamente nivelada, cercamento de proteção, interligações elétricas, testes, comissionamento e treinamento operacional;
- Promover a modernização da infraestrutura energética do órgão, tornando-a mais preparada para suportar a evolução tecnológica dos serviços públicos digitais e das cargas críticas institucionais.

A adoção de solução integrada de armazenamento de energia, fornecida com todos os equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços necessários à sua plena operação, contribui para maior confiabilidade operacional, simplificação da gestão da infraestrutura elétrica e redução dos riscos associados à indisponibilidade energética.



EDITAL

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar que a infraestrutura elétrica da Administração esteja adequada às necessidades institucionais atuais e preparada para garantir maior segurança, resiliência e continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

3. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A necessidade da contratação encontra-se respaldada no Plano Anual de Contratações para 2026 no item 3.5 Soluções de TIC (Tecnologia da Informação).

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), destinado ao aumento da segurança, estabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica às cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira, compreendendo o fornecimento do sistema principal de armazenamento de energia, sistema de transferência automática de energia (ATS), quadro geral BESS e quadro de medição energética, sistema de monitoramento remoto, transformador para adequação da rede elétrica, infraestrutura elétrica completa, serviços de montagem, instalação, integração, testes, comissionamento, treinamento e suporte técnico.

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns de engenharia e tecnologia elétrica, a ser realizada mediante processo licitatório, preferencialmente na modalidade pregão, em sua forma presencial ou eletrônica, a ser definida pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O sistema fornecido deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, não remanufaturado, acompanhado de garantia do fabricante e da contratada, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O sistema BESS deverá possuir potência total mínima de 200 kW e capacidade energética mínima de 400 kWh, sendo admitido o fornecimento em unidade única ou em solução modular composta por módulos de 100 kW nominais, desde que o conjunto atenda integralmente às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução deverá ser fornecida de forma completa e integrada, incluindo, no mínimo, módulos de baterias, sistema de conversão de potência bidirecional (PCS), sistema de gerenciamento de baterias (BMS), sistema de gerenciamento energético (EMS), sistema de transferência automática de energia (ATS), quadros elétricos, sistema de medição energética, sistema de monitoramento remoto, transformador de adequação de rede elétrica, infraestrutura elétrica completa, materiais, acessórios, softwares, interfaces, cabeamentos, dispositivos auxiliares e todos os demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução.



EDITAL

O sistema BESS deverá ser fornecido exclusivamente em gabinete próprio do fabricante, adequado para instalação externa, com grau de proteção mínimo IP55, não sendo admitidas soluções em abrigo construído, container, casa de máquinas, cabine técnica ou qualquer estrutura similar que caracterize área edificada ou que dependa de aprovação de área construída junto à Prefeitura Municipal.

A contratada deverá ser responsável não apenas pelo fornecimento dos equipamentos, mas também pela execução completa de todos os serviços necessários à implantação e entrada em operação da solução, incluindo montagem, instalação, integração elétrica, configuração, testes, comissionamento, execução da base civil devidamente nivelada, cercamento de proteção, interligações elétricas, parametrização dos sistemas e treinamento operacional.

A implantação do sistema deverá ocorrer em área externa da edificação, ao lado do gerador de energia existente, em local definido pela Administração, cabendo à contratada considerar essa posição para fins de fornecimento, infraestrutura, interligações, execução da base civil, cercamento e demais serviços associados.

Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão observar os quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada entregar, instalar e colocar em funcionamento a solução completa, devidamente acompanhada de manuais técnicos, certificados, documentação do fabricante, relatórios de testes, laudos e demais documentos exigidos.

A contratada deverá, ainda, prestar garantia integral dos equipamentos, sistemas, materiais e serviços fornecidos durante o período contratual, incluindo reparos, ajustes, substituição de componentes defeituosos, atualizações, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e demais providências necessárias à manutenção do pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração.

Também será responsabilidade da contratada adotar todas as providências técnicas, administrativas e documentais necessárias à regular instalação, integração e operação do sistema, incluindo, quando exigido, emissão de ARTs e obtenção de aprovações, anuências, adequações ou liberações junto à concessionária de energia elétrica, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e demais órgãos ou entidades competentes.

A fiscalização da entrega, instalação, integração, testes e verificação da conformidade técnica da solução será realizada pelo setor competente da Câmara Municipal de Limeira, que será responsável pelo recebimento, conferência e validação dos itens e serviços executados, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser adquiridas os seguintes quantitativos:

EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL	LOCALIZAÇÃO
5.1	Sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS)	1	Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Limeira
5.2	Sistema de Transferência Automática (ATS)	1	
5.3	Quadro geral BESS e Quadro de medição energética	1	
5.4	Sistema de monitoramento remoto	1	
5.5	Transformador para adequação de rede elétrica	1	
5.6	Infraestrutura elétrica completa (cabos, eletrocalhas, SPDA, aterramento, dutos)	1	
5.7	Montagem, instalação, integração, ligação e testes do sistema	1	
5.8	Treinamento	1	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Limeira quanto à implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), considerando soluções de armazenamento energético para aplicação predial, com capacidade de integração à infraestrutura elétrica existente, operação segura em ambiente externo e fornecimento completo dos sistemas auxiliares necessários à sua utilização.

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado nacional e internacional voltadas à aplicação institucional e corporativa, fornecidas por fabricantes especializados em sistemas de armazenamento

EDITAL

de energia, cujos equipamentos apresentam características compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

De forma geral, as soluções disponíveis no mercado são compostas por sistemas integrados de armazenamento energético baseados em baterias de íons de lítio, associados a sistemas de conversão de potência bidirecional (PCS), sistemas de gerenciamento de baterias (BMS), sistemas de gerenciamento energético (EMS), dispositivos de proteção, interfaces de monitoramento remoto e recursos de segurança operacional.

As soluções identificadas no levantamento de mercado apresentam, de forma geral, as seguintes características tecnológicas:

- Sistemas BESS para aplicação predial, com instalação externa;
- Baterias de íons de lítio, preferencialmente na tecnologia LFP (Lítio Ferro Fosfato) ou equivalente;
- Conversores bidirecionais de potência para operação em regime de carga e descarga controlada;
- Sistemas eletrônicos de gerenciamento de baterias (BMS) e gerenciamento energético (EMS);
- Integração com rede elétrica da edificação por meio de quadros elétricos, medição energética e sistemas de transferência automática;
- Monitoramento remoto com visualização de parâmetros operacionais, alarmes e eventos;
- Operação em gabinetes próprios para instalação externa, com proteção compatível com ambientes sujeitos à intempérie;
- Possibilidade de fornecimento em unidade única ou em solução modular, conforme a arquitetura do fabricante;
- Soluções acompanhadas de transformador de adequação de rede, infraestrutura elétrica, instalação, testes e comissionamento, quando exigido pelo projeto.

Observa-se que o mercado dispõe de diferentes fabricantes capazes de fornecer soluções com características semelhantes, variando quanto à arquitetura do sistema, configuração modular, capacidade unitária, forma de integração elétrica, recursos de monitoramento e sistemas internos de segurança.

Verificou-se, ainda, que existem soluções fornecidas em gabinetes próprios de fábrica, próprios para instalação externa, sem necessidade de abrigo construído, container ou estrutura edificada complementar, o que se mostra compatível com a necessidade da Câmara Municipal de Limeira e com a diretriz adotada para a contratação.

As alternativas tecnológicas levantadas demonstram que há oferta suficiente no mercado para atendimento da necessidade administrativa, inclusive com soluções capazes de fornecer potência mínima de 200 kW e capacidade energética mínima de 400 kWh, em arranjo único ou modular, desde que o conjunto atenda integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos.



EDITAL

Dessa forma, conclui-se que existe viabilidade técnica e comercial para a contratação pretendida, com disponibilidade de soluções aptas a atender às necessidades da Administração, sem restrição indevida de competitividade, desde que os equipamentos e serviços ofertados observem integralmente os requisitos definidos no Termo de Referência.

A análise de mercado demonstra, portanto, que a solução pretendida é tecnicamente exequível, comercialmente disponível e compatível com as demandas institucionais da Câmara Municipal de Limeira, possibilitando a realização de processo licitatório competitivo para contratação de solução completa de armazenamento de energia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável, para subsidiar o planejamento da contratação. Os preços unitários referenciais, o mapa comparativo de preços, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa constam dos autos do processo administrativo correspondente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS) destinado ao aumento da segurança, estabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica às cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira, contemplando o fornecimento do sistema principal de armazenamento de energia, sistema de transferência automática de energia (ATS), quadro geral BESS e quadro de medição energética, sistema de monitoramento remoto, transformador para adequação da rede elétrica, infraestrutura elétrica completa, serviços de montagem, instalação, integração, testes, comissionamento, treinamento e suporte técnico.

A solução deverá ser composta por sistema BESS com potência total mínima de 200 kW e capacidade energética mínima de 400 kWh, admitindo-se fornecimento em unidade única ou em solução modular composta por módulos de 100 kW nominais, desde que o conjunto atenda integralmente às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O sistema deverá ser composto por módulos de baterias de íons de lítio, sistema de conversão de potência bidirecional (PCS), sistema de gerenciamento de baterias (BMS), sistema de gerenciamento energético (EMS), dispositivos de proteção, interfaces de comunicação, sistema de medição energética e recursos de monitoramento remoto, permitindo operação segura, estável e integrada à infraestrutura elétrica existente da edificação.

A solução deverá possibilitar o fornecimento de energia às cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira em situações de falha, interrupção ou instabilidade da rede elétrica, assegurando maior continuidade operacional aos sistemas administrativos, legislativos, de tecnologia da informação e demais serviços institucionais dependentes de alimentação elétrica contínua.

EDITAL

O sistema deverá permitir gerenciamento centralizado dos parâmetros operacionais, incluindo monitoramento de carga e descarga das baterias, estado de operação do sistema, grandezas elétricas, alarmes, eventos, histórico operacional e demais informações relevantes para acompanhamento técnico da solução.

A solução proposta também contempla sua integração à infraestrutura elétrica existente por meio de sistema de transferência automática de energia, quadros elétricos, sistema de medição energética, transformador de adequação de rede elétrica e infraestrutura de interligação, garantindo compatibilidade técnica, proteção dos equipamentos e operação segura da instalação.

O sistema deverá ser fornecido em gabinete próprio do fabricante, adequado para instalação externa, com grau de proteção mínimo IP55, não sendo admitidas soluções em abrigo construído, container, casa de máquinas, cabine técnica ou qualquer estrutura similar que caracterize área edificada ou dependa de aprovação de área construída.

A implantação física da solução deverá ocorrer em área externa da edificação, ao lado do gerador de energia existente, incluindo execução de base civil devidamente nivelada, cercamento de proteção, interligações elétricas, testes operacionais, comissionamento e treinamento dos usuários responsáveis.

Dessa forma, a contratação da solução prevista neste Estudo Técnico Preliminar permitirá à Câmara Municipal de Limeira dispor de sistema de armazenamento de energia tecnicamente adequado às suas necessidades institucionais, promovendo maior resiliência energética, continuidade operacional, confiabilidade da infraestrutura elétrica e modernização da capacidade de atendimento das cargas críticas da edificação.

8.1. Garantia e Suporte

Os equipamentos fornecidos no âmbito desta contratação deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso e acompanhados de garantia do fabricante, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O prazo mínimo de garantia deverá ser de 120 (cento e vinte) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pela Câmara Municipal de Limeira, conforme definido no instrumento contratual.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar suporte técnico e substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou não conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

A garantia deverá contemplar, no mínimo:

- Substituição ou reparo de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento;
- Fornecimento de atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante, quando aplicável;



EDITAL

- Acesso à documentação técnica e manuais de operação dos equipamentos fornecidos;
- Suporte técnico para esclarecimentos relacionados às características e funcionamento dos equipamentos.

Em caso de identificação de defeito ou mau funcionamento de qualquer equipamento durante o período de garantia, a empresa contratada deverá providenciar a substituição ou reparo do item defeituoso, sem ônus adicional para a Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A garantia dos equipamentos, sistemas, materiais e serviços fornecidos visa assegurar o pleno funcionamento da solução de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), garantindo maior confiabilidade, continuidade operacional, segurança da infraestrutura elétrica e proteção do investimento realizado pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso da presente contratação, verificou-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado, tendo em vista que os itens a serem contratados compõem uma solução integrada de armazenamento e gerenciamento de energia elétrica, formada pelo sistema principal de armazenamento de energia em baterias (BESS), sistema de transferência automática de energia (ATS), quadro geral BESS e quadro de medição energética, sistema de monitoramento remoto, transformador de adequação de rede elétrica, infraestrutura elétrica completa, serviços de montagem, instalação, integração, testes, comissionamento, treinamento e suporte técnico.

Esses elementos possuem interdependência técnica, elétrica, funcional e operacional, devendo ser fornecidos, instalados, parametrizados e testados de forma coordenada, sob responsabilidade única, de modo a garantir a compatibilidade entre os equipamentos, a correta integração dos sistemas e o pleno funcionamento da solução final.

A eventual divisão da contratação em múltiplos lotes, etapas ou contratos independentes poderia resultar em:

- Fornecimento de equipamentos e sistemas com diferentes padrões técnicos, arquiteturas ou interfaces de comunicação, dificultando a integração da solução;
- Incompatibilidade entre o sistema BESS, os sistemas auxiliares, os quadros elétricos, o ATS, o transformador e os sistemas de monitoramento e medição;
- Aumento da complexidade de gestão contratual, fiscalização, coordenação técnica e definição de responsabilidades;
- Risco de falhas operacionais, atrasos na implantação ou inadequações de funcionamento decorrentes da fragmentação da execução;



EDITAL

- Dificuldades na responsabilização por vícios, defeitos, falhas de integração ou baixo desempenho da solução;
- Aumento dos custos operacionais e administrativos para acompanhamento da implantação, suporte técnico e manutenção da infraestrutura.

Além disso, a contratação conjunta favorece a padronização técnica, a compatibilidade funcional entre os componentes da solução, a adequada responsabilização da contratada pela entrega do sistema completo e a redução de riscos associados à implantação, integração, testes, comissionamento e suporte técnico.

A contratação integrada também é mais vantajosa sob o ponto de vista operacional e administrativo, uma vez que permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela solução completa, abrangendo fornecimento, instalação, infraestrutura, testes, regularização técnica, treinamento, garantia e suporte, o que contribui para maior eficiência na execução contratual e para melhor controle por parte da Administração.

Dessa forma, considerando a natureza integrada da solução pretendida, conclui-se que não é tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, sendo mais adequado realizar a aquisição do objeto em conjunto, de forma unificada, garantindo compatibilidade entre os componentes, plena integração dos sistemas e funcionamento adequado da solução de armazenamento de energia a ser implantada na Câmara Municipal de Limeira.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Continuidade Operacional e Confiabilidade da Infraestrutura Elétrica

- Garantir maior continuidade das atividades administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Limeira por meio da implantação de solução de armazenamento de energia destinada ao suporte das cargas críticas da edificação.
- Assegurar que o fornecimento de energia às cargas essenciais ocorra de forma mais estável e confiável, reduzindo os impactos decorrentes de falhas, oscilações ou interrupções da rede elétrica.
- Reduzir riscos de paralisação de sistemas críticos, indisponibilidade de serviços digitais, falhas operacionais e prejuízos à rotina institucional decorrentes de eventos de instabilidade energética.

10.2. Modernização Tecnológica da Infraestrutura Energética

- Promover a modernização da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Limeira por meio da aquisição e implantação de sistema BESS com tecnologia de armazenamento em baterias de íons de lítio, sistemas eletrônicos de conversão e gerenciamento de energia.
- Incorporar à infraestrutura da edificação solução composta por BESS, PCS, BMS, EMS, ATS, quadros elétricos, medição energética, monitoramento remoto, transformador de adequação de rede elétrica e infraestrutura completa de interligação.

EDITAL

- Adotar solução tecnicamente adequada à instalação externa, em gabinete próprio do fabricante, com proteção compatível com as condições ambientais do local de implantação.

10.3. Eficiência Operacional e Segurança Energética

- Elevar a segurança operacional da infraestrutura elétrica institucional, proporcionando maior controle sobre os parâmetros de funcionamento do sistema energético.
- Permitir o gerenciamento eletrônico da solução, com monitoramento em tempo real das condições de carga, descarga, operação, alarmes, eventos e demais parâmetros relevantes.
- Melhorar a capacidade de resposta da Administração diante de falhas ou anomalias de fornecimento de energia, por meio de sistema com suporte automatizado e recursos de supervisão contínua.

10.4. Integração e Padronização da Solução

- Assegurar a integração técnica entre o sistema de armazenamento de energia, o sistema de transferência automática, os quadros elétricos, a medição energética, o transformador de adequação e a infraestrutura elétrica existente.
- Promover a padronização da solução energética, concentrando em um único sistema todos os elementos necessários à sua operação regular, monitoramento, proteção e controle.
- Reduzir a complexidade operacional e facilitar a responsabilização técnica pela solução completa, evitando fragmentação de fornecimento, instalação e integração dos componentes.

10.5. Governança, Monitoramento e Gestão Técnica

- Proporcionar maior visibilidade sobre o comportamento da infraestrutura energética da Câmara Municipal de Limeira, por meio de sistema de monitoramento remoto e gerenciamento operacional.
- Permitir melhor acompanhamento do estado de funcionamento do BESS e de seus sistemas auxiliares, contribuindo para gestão mais eficiente da solução implantada.
- Facilitar a fiscalização contratual, o acompanhamento técnico da operação, o registro de eventos e a adoção de medidas corretivas ou preventivas sempre que necessário.
- Fortalecer a governança da infraestrutura elétrica crítica do órgão, com melhor controle sobre os ativos energéticos e maior segurança administrativa sobre a operação da solução.

10.6. Preparação da Infraestrutura para as Necessidades Institucionais

- Garantir que a infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Limeira esteja preparada para suportar de forma mais segura e estável as cargas críticas atualmente existentes.
- Proporcionar uma solução compatível com a necessidade institucional de suporte energético, sem dependência de estruturas edificadas complementares, com implantação adequada em área externa ao lado do gerador existente.
- Assegurar que a Administração disponha de sistema moderno, integrado e adequado às condições operacionais da edificação, com capacidade compatível com as demandas institucionais estabelecidas.

EDITAL

10.7. Conclusão

A aquisição e implantação do Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias prevista neste Estudo Técnico Preliminar representa medida estratégica para o fortalecimento da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Limeira, proporcionando maior continuidade operacional, segurança energética, confiabilidade técnica, capacidade de monitoramento e melhor controle sobre o funcionamento das cargas críticas da edificação.

Com a adoção de solução completa, integrada e tecnicamente adequada às necessidades institucionais, a Administração terá melhores condições para reduzir riscos de interrupção dos serviços, ampliar a resiliência da infraestrutura elétrica e assegurar maior estabilidade no funcionamento dos sistemas essenciais utilizados pelo Poder Legislativo Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação envolve o fornecimento e a implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), incluindo sistema principal de armazenamento de energia, sistema de transferência automática de energia (ATS), quadro geral BESS e quadro de medição energética, sistema de monitoramento remoto, transformador para adequação da rede elétrica, infraestrutura elétrica completa, serviços de montagem, instalação, integração, testes, comissionamento, treinamento e suporte técnico.

Dessa forma, a Administração deverá adotar as providências internas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, especialmente por meio do setor competente, para fins de recebimento, fiscalização, validação técnica e gestão do contrato.

Compete à Administração, por intermédio do setor técnico responsável:

- Acompanhar formalmente a entrega dos equipamentos, materiais e documentos previstos na contratação;
- Verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar a execução da infraestrutura elétrica, dos serviços civis, da instalação, da integração elétrica, dos testes e do comissionamento do sistema;
- Conferir se a implantação física da solução está ocorrendo no local definido pela Administração, em área externa da edificação, ao lado do gerador de energia existente;
- Verificar a execução da base civil, do cercamento de proteção, das interligações elétricas, dos quadros, do transformador, do sistema de monitoramento remoto e dos demais elementos integrantes da solução;
- Acompanhar a entrega da documentação técnica obrigatória, incluindo manuais, certificados, relatórios, diagramas, laudos, ARTs e demais documentos exigidos;
- Realizar o aceite técnico da solução apenas após a verificação do pleno atendimento às especificações contratuais e à operação regular do sistema;



EDITAL

- Registrar os bens adquiridos e adotar os procedimentos de controle patrimonial pertinentes, quando aplicável;
- Acompanhar a realização do treinamento dos servidores indicados pela Administração;
- Acionar os mecanismos contratuais cabíveis em caso de falhas, atrasos, desconformidades técnicas ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A Administração da Câmara Municipal de Limeira deverá designar formalmente servidor público para atuar como fiscal técnico do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução da solução, verificação da conformidade técnica dos equipamentos, materiais e serviços fornecidos, bem como servidor responsável pela gestão administrativa do contrato, incumbido do acompanhamento dos prazos, da formalização dos atos administrativos e da aplicação de eventuais penalidades contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá ainda à Administração indicar o local exato de implantação do sistema, disponibilizar o acesso às áreas necessárias à execução dos serviços e promover a interlocução institucional necessária para acompanhamento da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução da solução e pelas providências técnicas e documentais exigíveis à sua regular instalação e operação.

Essas providências asseguram adequada fiscalização, governança técnica e controle da execução contratual, garantindo que a solução de armazenamento de energia contratada atenda plenamente aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, uma vez que o objeto desta contratação se refere à aquisição e implantação de solução completa de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS) para a Câmara Municipal de Limeira, contemplando todos os equipamentos, materiais, acessórios, infraestrutura e serviços necessários ao seu pleno funcionamento.

A solução a ser contratada abrange, de forma integrada, o sistema principal de armazenamento de energia, sistema de transferência automática de energia (ATS), quadro geral BESS e quadro de medição energética, sistema de monitoramento remoto, transformador para adequação da rede elétrica, infraestrutura elétrica completa, serviços de montagem, instalação, integração, testes, comissionamento, treinamento e suporte técnico.

Dessa forma, a plena utilização da solução pretendida não depende da realização de contratação complementar específica para fornecimento de equipamentos, sistemas ou serviços adicionais, uma vez que o objeto já contempla todos os elementos necessários à sua implantação e operação regular.

Embora a solução venha a se integrar à infraestrutura elétrica existente da edificação e a suportar cargas críticas utilizadas pela Administração, sua contratação não está condicionada à aquisição de novos sistemas institucionais, novos equipamentos de tecnologia da informação ou outras soluções tecnológicas independentes.

EDITAL

Ressalta-se que poderão ser necessárias apenas as providências técnicas, administrativas e documentais inerentes à regular implantação e operação do sistema, inclusive junto à concessionária de energia elétrica, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal e demais órgãos ou entidades competentes, quando exigível, sem que isso caracterize contratação correlata ou interdependente.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo e completo, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a plena utilização da solução de armazenamento de energia a ser implantada, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS) para a Câmara Municipal de Limeira, incluindo fornecimento de equipamentos, infraestrutura elétrica, serviços de instalação, integração, testes, comissionamento e execução de base civil e cercamento de proteção.

Em razão da natureza do objeto, os possíveis impactos ambientais associados à contratação são, em sua maior parte, controláveis e mitigáveis, estando relacionados principalmente ao transporte dos equipamentos, à execução pontual de serviços civis e elétricos, ao consumo de materiais de instalação e à futura destinação de componentes eletroeletrônicos e baterias ao final de sua vida útil.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens utilizadas no acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos, tais como papelão, plástico, madeira, isopor e materiais de proteção;
- Geração pontual de resíduos decorrentes da execução da base civil, instalação elétrica, cortes, fixações, eletrocalhas, dutos, cabos, conectores e demais materiais utilizados na implantação;
- Necessidade de destinação ambientalmente adequada de componentes eletroeletrônicos, módulos de baterias, cabos, dispositivos de proteção e demais materiais eventualmente substituídos durante a operação, manutenção ou ao final da vida útil do sistema;
- Consumo de insumos e materiais de construção associados à base civil, cercamento e infraestrutura elétrica complementar;
- Movimentação e transporte de equipamentos de grande porte até o local de implantação.

Tais impactos são considerados de baixa a moderada magnitude, plenamente mitigáveis mediante adoção de boas práticas de engenharia, gerenciamento adequado de resíduos, descarte responsável de materiais e observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como as demais normas ambientais relacionadas ao gerenciamento, transporte, armazenamento e destinação final de resíduos eletroeletrônicos, baterias e materiais de construção.



EDITAL

Deverão ser adotadas medidas para:

- Segregação e destinação adequada de embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados na instalação;
- Descarte ambientalmente correto de baterias, componentes elétricos, dispositivos eletrônicos e demais materiais eventualmente substituídos;
- Redução de desperdícios de materiais na execução da base civil, infraestrutura elétrica e serviços de instalação;
- Preservação das condições de segurança e limpeza da área de implantação durante a execução contratual.

Adicionalmente, a implantação de solução moderna de armazenamento de energia contribui indiretamente para melhoria da eficiência operacional da infraestrutura elétrica da Administração, aumentando a confiabilidade do fornecimento às cargas críticas e reduzindo riscos de interrupções que possam comprometer a operação institucional.

Ressalta-se que a presente contratação não se caracteriza como obra civil de grande porte nem implica, por si só, atividade industrial ou processo produtivo gerador de efluentes líquidos ou emissões atmosféricas relevantes, consistindo na implantação de solução técnica de armazenamento e suporte energético em área específica da edificação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, estando a solução alinhada aos princípios de sustentabilidade, responsabilidade ambiental e eficiência na administração pública, desde que observadas as boas práticas de implantação, operação, manutenção e descarte dos componentes do sistema.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Equipe de Planejamento da Contratação declara o presente Estudo Técnico Preliminar viável sob o ponto de vista técnico, por atender integralmente aos requisitos estabelecidos para a implantação de solução de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS) destinada ao aumento da segurança, estabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica às cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira.

Declara-se igualmente viável sob o aspecto negocial, por atender às necessidades institucionais de modernização da infraestrutura elétrica, resiliência energética, continuidade operacional e governança da solução implantada, conforme detalhado nos itens anteriores deste estudo.

Sob o aspecto econômico, verifica-se a viabilidade da contratação, considerando a existência de fornecedores especializados no mercado aptos a fornecer sistemas de armazenamento de energia em baterias e os equipamentos, acessórios, infraestrutura e serviços correlatos necessários à sua implantação, promovendo concorrência e competitividade, conforme demonstrado no levantamento de mercado e nas pesquisas de preços realizadas, desde que observadas as premissas técnicas, normativas e conclusões descritas neste documento.



EDITAL

Dessa forma, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui o presente Estudo Técnico Preliminar declarando a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando o prosseguimento do processo licitatório para aquisição e implantação da solução de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS) da Câmara Municipal de Limeira.

Servidor(a): José Cláudio Jacon Júnior

Cargo: Encarregado do Departamento de Tecnologia da Informação

Servidor(a): André Luis Toledo

Cargo: Analista de Sistema

EDITAL

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: Aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) para uso institucional, composto por módulos de baterias de íons de lítio, sistema de conversão de potência bidirecional (PCS – Power Conversion System), sistema de gerenciamento de baterias (BMS – Battery Management System) e sistema de gerenciamento energético (EMS – Energy Management System), incluindo sistemas de transferência automática de energia, quadros elétricos, sistema de medição energética, infraestrutura elétrica e demais componentes necessários à operação do sistema, a ser implantado nas instalações do novo edifício da Câmara Municipal de Limeira, com as características abaixo descritas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UNID	Sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS)	R\$	R\$
	2	1	UNID	Sistema de Transferência Automática (ATS)	R\$	R\$
	3	1	UNID	Quadro geral BESS e Quadro de medição energética	R\$	R\$
	4	1	UNID	Sistema de monitoramento remoto	R\$	R\$
	5	1	UNID	Transformador para adequação de rede elétrica	R\$	R\$
	6	1	SERV	Infraestrutura elétrica completa (cabos, eletrocalhas, SPDA, aterramento, dutos)	R\$	R\$
	7	1	SERV	Montagem, instalação, integração, ligação e testes do sistema	R\$	R\$
	8	1	SERV	Treinamento	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



EDITAL

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ _____ (_____).

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto, bem como mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da **CONTRATANTE**.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: Aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) para uso institucional, composto por módulos de baterias de íons de lítio, sistema de conversão de potência bidirecional (PCS – Power Conversion System), sistema de gerenciamento de baterias (BMS – Battery Management System) e sistema de gerenciamento energético (EMS – Energy Management System), incluindo sistemas de transferência automática de energia, quadros elétricos, sistema de medição energética, infraestrutura elétrica e demais componentes necessários à operação do sistema, a ser implantado nas instalações do novo edifício da Câmara Municipal de Limeira, com as características abaixo descritas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

ATESTO para os devidos fins, que o Sr(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, juntamente com representante da Câmara Municipal de Limeira, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Representante da Câmara Municipal de Limeira

Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OUTRAS EXIGÊNCIAS
DECLARAÇÃO QUE: CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL/
DECLARAÇÃO RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO/ CUMPRIMENTO DA
LEI MUNICIPAL 6.023/2018/ COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL
6.164/2019/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 6.203/2019/QUE SUAS
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS/ A INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DA LEI
Nº 14.133/2021REFERENTE AS COOPERATIVAS**

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026

DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (nome empresarial):

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f. para fins do disposto no artigo 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, com as alterações da lei municipal 6.164/2019, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes



EDITAL

relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

g. Para fins do disposto no artigo 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do artigo 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943).

h. Não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

i. Obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

j. Que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

k. É licitante organizado em cooperativa? () Sim () Não:

Como Empresa participante como cooperativa, declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui as condições, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente e as exigências do Edital.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU DE MICRO EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

DECLARO, para os devidos fins, que a referida empresa se enquadra na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme definição da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que dispõe sobre as vantagens e condições especiais que podem ser aplicadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em certames licitatórios. Declaro ainda estar ciente dos limites e exigências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs). Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

DECLARO, também, para os devidos fins, que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme exigência do §2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (demais empresas consorciadas), **DECLARA, sob as penas da Lei, que:**

- a) Que apresentará comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, antes da celebração do contrato;
- b) Fica, desde já, constituída como líder, a empresa “.....”, detendo amplos poderes para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, receber intimações, ofícios, comunicações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante órgãos da administração pública, em qualquer grau de jurisdição, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, caso o Consórcio venha se sagrar vencedor;
- c) Não integram outro consórcio, nem tampouco participa isoladamente, neste processo licitatório;
- d) As empresas relacionadas acima responderão solidariamente, por todos os atos praticados, durante as fases da Licitação ou da execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.



EDITAL

- e) Em caso de substituição da empresa consorciada a mesma deverá solicitar autorização da Administração, devendo comprovar que a nova empresa do consórcio possui no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de habilitação econômico-financeiras apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio licitatório que originou o contrato.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2026.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



EDITAL

ANEXO IX

CONTRATO Nº XX/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA EM BATERIAS (BESS – BATTERY ENERGY STORAGE SYSTEM) PARA USO INSTITUCIONAL, COMPOSTO POR MÓDULOS DE BATERIAS DE ÍONS DE LÍTIO, SISTEMA DE CONVERSÃO DE POTÊNCIA BIDIRECIONAL (PCS – POWER CONVERSION SYSTEM), SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE BATERIAS (BMS – BATTERY MANAGEMENT SYSTEM) E SISTEMA DE GERENCIAMENTO ENERGÉTICO (EMS – ENERGY MANAGEMENT SYSTEM), INCLUINDO SISTEMAS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA DE ENERGIA, QUADROS ELÉTRICOS, SISTEMA DE MEDIÇÃO ENERGÉTICA, INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA, A SER IMPLANTADO NAS INSTALAÇÕES DO NOVO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A XXXXXXXX.

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão público do Poder Legislativo, com personalidade judiciária, com sede provisória na Rua Clarino Peixoto de Oliveira, 280, bloco 6, Jd. Maria Buchi Modeneis, Limeira, SP, CEP 13482-231, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.



EDITAL

CONTRATADO: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R. XXXXXX, XXX, XXXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada pelo Sr. XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na R. XXXXXX, XXX, XXXXXXXX, XXXXX/XX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2642/2026**, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Resolução nº 821, de 16/02/2023, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no **EDITAL** de convocação, **TERMO DE REFERÊNCIA** e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa especializada para a Aquisição e implantação de Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) para uso institucional, composto por módulos de baterias de íons de lítio, sistema de conversão de potência bidirecional (PCS – Power Conversion System), sistema de gerenciamento de baterias (BMS – Battery Management System) e sistema de gerenciamento energético (EMS – Energy Management System), incluindo sistemas de transferência automática de energia, quadros elétricos, sistema de medição energética, infraestrutura elétrica e demais componentes necessários à operação do sistema, a ser implantado nas instalações do novo edifício da Câmara Municipal de Limeira., com as características descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	1	UNID	Sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS)
	2	1	UNID	Sistema de Transferência Automática (ATS)
	3	1	UNID	Quadro geral BESS e Quadro de medição energética
	4	1	UNID	Sistema de monitoramento remoto
	5	1	UNID	Transformador para adequação de rede elétrica
	6	1	SERV	Infraestrutura elétrica completa (cabos, eletrocalhas, SPDA, aterramento, dutos)
	7	1	SERV	Montagem, instalação, integração, ligação e testes do sistema

EDITAL

	8	1	SERV	Treinamento
--	---	---	------	-------------

1.2. A solução deverá contemplar ainda o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, softwares, acessórios e serviços necessários à montagem, instalação, integração elétrica, configuração, testes e comissionamento, garantindo o pleno funcionamento do sistema de armazenamento de energia para suporte à alimentação elétrica das cargas críticas da Câmara Municipal de Limeira, conforme especificações técnicas descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.3. A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Limeira, assegurando a estabilidade e a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica para os sistemas críticos da instituição, protegendo equipamentos e infraestrutura contra interrupções, oscilações e falhas na rede elétrica.

A implantação de um Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS – Battery Energy Storage System) permitirá aumentar significativamente a resiliência energética da infraestrutura predial, contribuindo para a manutenção da operação de sistemas essenciais, especialmente aqueles relacionados à tecnologia da informação, comunicação institucional e demais serviços administrativos e operacionais.

A solução assegura, entre outros benefícios:

- Suporte energético às cargas críticas da edificação em situações de falha ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica;
- Maior estabilidade e qualidade da alimentação elétrica dos sistemas de tecnologia da informação e da infraestrutura predial;
- Utilização de sistema de armazenamento de energia em baterias com gerenciamento eletrônico integrado, permitindo maior controle e segurança operacional;
- Monitoramento contínuo e gerenciamento remoto do sistema energético, possibilitando acompanhamento em tempo real dos parâmetros de operação;
- Integração com os quadros elétricos e infraestrutura existente da edificação, garantindo conformidade técnica e segurança na operação;
- Fornecimento completo da solução, incluindo equipamentos, infraestrutura elétrica, instalação, integração, testes operacionais e comissionamento por empresa especializada.



EDITAL

A implantação do sistema contribuirá para o aumento da confiabilidade operacional da infraestrutura elétrica da Câmara Municipal de Limeira, reduzindo riscos de interrupções nos serviços prestados à população e proporcionando maior segurança energética às atividades institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. O prazo para entrega dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, em conformidade com o especificado no Termo de Referência, na **RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM SANTA LUIZA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.**

2.2. O prazo para entrega do item 8 será de 10 (dez) dias corridos, após o término da instalação, em conformidade com o especificado no Termo de Referência, na **RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM SANTA LUIZA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE.**

2.3. Caso seja necessária a prorrogação do prazo a licitante solicitará formalmente à Câmara Municipal de Limeira, que poderá autorizar a prorrogação do prazo por igual período.

2.4. A aceitação do objeto ficará condicionada à conferência e aprovação dos equipamentos pela equipe técnica responsável.

2.5. Todos os produtos devem ser novos e de primeiro uso, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais, não sendo aceita a entrega de produtos recertificados, reconicionados ou reutilizados.

2.6. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas no EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato, será de 120 (cento e vinte) meses, e terá início na data de assinatura do contrato, sendo indispensável a publicação resumida do instrumento de contrato do Diário Oficial, como condição para sua eficácia.

3.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser admitida nos termos dos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa e anuência da autoridade competente.



EDITAL

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do presente Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanentes pela **CONTRATANTE**, por meio de agentes públicos especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 833/23 da Câmara Municipal de Limeira.

4.1.1. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, em nenhuma hipótese, implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

4.2. A fiscalização do contrato será exercida por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, que poderão ser assistidos por terceiros, conforme o caso, competindo-lhes dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e dar ciência à **CONTRATADA** de tudo que se observar. A fiscalização abrangerá as seguintes modalidades:

- Gestão do Contrato: Atividade de coordenação da fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção e demais atos de gerenciamento do contrato.
- Fiscalização Técnica: Acompanhamento da execução do objeto para avaliar se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação estão compatíveis com o contratado e com os indicadores de desempenho estabelecidos.
- Fiscalização Administrativa: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, como a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.
- Fiscalização Setorial: Acompanhamento da execução do contrato quando o objeto for prestado em diferentes setores (departamentos ou núcleos) da **CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a colaborar plenamente com a fiscalização, permitindo o acesso às suas instalações, documentos, informações e empregados envolvidos na execução do objeto, devendo atender prontamente a quaisquer requisições.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, que a representará em todos os atos pertinentes à execução do contrato, sendo o canal de comunicação oficial com o gestor e os fiscais designados.

4.4. A fiscalização verificará, dentre outros aspectos pertinentes, o cumprimento dos seguintes quesitos, quando aplicáveis:

EDITAL

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

4.5. Conforme expressamente autorizado pelo § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo art. 26 da Resolução nº 831/23 da Câmara Municipal de Limeira, o gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Jurídica) e de controle interno da **CONTRATANTE**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.6. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio pelo fiscal responsável, que determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato, que as remeterá à autoridade superior para a adoção das medidas cabíveis.

4.7. Durante a execução contratual, deverão ser verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

4.7.1. Entrega, instalação e comissionamento do Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), conforme especificações técnicas e cronograma aprovado;

4.7.2. Instalação e funcionamento adequado das unidades do sistema BESS, incluindo módulos de armazenamento de energia, sistema de conversão de potência (PCS), sistema de gerenciamento de baterias (BMS) e sistema de gerenciamento energético (EMS);

4.7.3. Instalação e operação correta dos equipamentos associados ao sistema, incluindo sistema de transferência automática de energia (ATS), quadros elétricos, transformador de adequação da rede elétrica, infraestrutura elétrica, cabos, dutos, eletrocalhas, barramentos, aterramento e SPDA;

4.7.4. Execução da base civil para instalação do sistema BESS e cercamento de proteção, conforme projeto aprovado e padrão construtivo existente no local;

4.7.5. Funcionamento pleno da solução integrada, incluindo BESS, transformador, quadros elétricos, sistema de transferência automática, sistema de monitoramento e demais sistemas instalados na Câmara Municipal de Limeira;



EDITAL

4.7.6. Prestação do suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos no SLA, incluindo atendimentos remotos e presenciais, manutenções preventivas e corretivas;

4.7.7. Entrega dos relatórios obrigatórios previstos no contrato, incluindo inspeções termográficas, relatórios de manutenção preventiva, histórico de atendimentos, registros de ocorrências e atualizações de diagramas elétricos as-built;

4.7.8. Atendimento às cláusulas contratuais relacionadas à garantia, reposição de peças, qualidade técnica, cronograma de execução e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;

4.7.9. Conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente NR-10, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, ABNT NBR 14039, ABNT NBR IEC 61439, normas aplicáveis a transformadores e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste **CONTRATO**.

5.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecendo as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente **CONTRATO**, de acordo com a demanda a ser fornecida.

5.3. Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de carga e descarga, assim como o de frete e montagem, referente à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às condições.

5.4. A **CONTRATADA** é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos e transporte até o local da entrega.

5.5. Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6. Caberá a **CONTRATADA** responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



EDITAL

5.7. Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.8. Sanar irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**, mantendo o preço inicialmente ofertado.

5.9. A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

5.10. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do **CONTRATO**, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** ou no caso de vencimento das certidões.

5.11. A **CONTRATADA** deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**; dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste **CONTRATO**.

5.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**, de modo a manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.13. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

EDITAL

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7. A **CONTRATANTE** prestará todas as informações necessárias para a execução do(s) objeto(s) ora contratado(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UNID	Sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS)	R\$	R\$
	2	1	UNID	Sistema de Transferência Automática (ATS)	R\$	R\$
	3	1	UNID	Quadro geral BESS e Quadro de medição energética	R\$	R\$
	4	1	UNID	Sistema de monitoramento remoto	R\$	R\$
	5	1	UNID	Transformador para adequação de rede elétrica	R\$	R\$
	6	1	SERV	Infraestrutura elétrica completa (cabos, eletrocalhas, SPDA, aterramento, dutos)	R\$	R\$
	7	1	SERV	Montagem, instalação, integração, ligação e testes do sistema	R\$	R\$
	8	1	SERV	Treinamento	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$



EDITAL

7.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

7.3. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

7.4. A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

7.4.1. As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

7.4.2. O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;

7.4.3. O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência do contrato;

7.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega integral do objeto, bem como mediante apresentação da (s) respectiva (s) NF-e (s) (nota (s) fiscal (is) eletrônica (s), devidamente discriminada (s) e atestada (s) por servidor da **CONTRATANTE**.

8.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, junto ao XXXXXXXX, Agência nº XXXX, C/C nº XXXXX, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias da fonte de recurso 1 – Tesouro, codificadas sob nº 01.01 01.031.7001.2020 4.4.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O período de garantia de todos os serviços será durante toda a vigência do contrato contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

EDITAL

10.2. Durante o período de garantia, permanecerá à licitante contratada a obrigação de prestar esclarecimentos e suporte técnico aos usuários, sempre que houver dúvidas relacionadas à utilização, operação ou monitoramento da solução fornecida.

10.3. A **CONTRATADA** deverá garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos, materiais, sistemas e serviços prestados durante todo o período de vigência do contrato, abrangendo integralmente o Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS), incluindo:

10.3.1. Unidades de armazenamento de energia e módulos de baterias;

10.3.2. Sistema de conversão de potência (PCS);

10.3.3. Sistema de gerenciamento de baterias (BMS);

10.3.4. Sistema de gerenciamento energético (EMS);

10.3.5. Sistema de transferência automática de energia (ATS);

10.3.6. Transformador de adequação de tensão da rede elétrica;

10.3.7. Quadros elétricos associados ao sistema;

10.3.8. Infraestrutura elétrica instalada;

10.3.9. Sistemas de monitoramento e supervisão;

10.3.10. Demais componentes, dispositivos e sistemas auxiliares fornecidos e instalados.

10.4. Durante todo o período contratual, a garantia deverá contemplar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o seguinte:

10.4.1. Reparos, ajustes e substituição de quaisquer partes, peças ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vício oculto, falha funcional ou degradação fora dos padrões recomendados pelo fabricante;

10.4.2. Substituição imediata de módulos eletrônicos, placas de controle, sensores, ventiladores, dispositivos de proteção, componentes de quadros elétricos, transformadores, elementos do sistema de monitoramento e quaisquer componentes auxiliares considerados defeituosos;

10.4.3. Restabelecimento completo da capacidade operacional do sistema sempre que houver falha em qualquer de seus componentes;



EDITAL

10.4.4. Fornecimento exclusivamente de peças novas, originais ou tecnicamente compatíveis, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas;

10.4.6. Correções de desempenho, ajustes operacionais e reconfigurações necessárias ao restabelecimento do pleno funcionamento do sistema.

10.5. Todos os serviços de suporte técnico preventivo e corretivo, incluindo níveis de serviço (SLA), formas de atendimento, classificações de severidade, canais oficiais para abertura de chamados, emissão de protocolos, procedimentos de atendimento, atualização de firmware e software, aplicação de melhorias e correções técnicas, bem como a abrangência dos serviços e equipamentos cobertos, os componentes contemplados durante o período contratual, além da emissão de relatórios periódicos, registros de intervenções, termografias, históricos de manutenção e atualizações do as-built, já estão integralmente previstos e disciplinados no item 2.9 – Dos Serviços Prestados Durante a Execução do Contrato do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo ser observados também durante todo o período de garantia.

10.6. A **CONTRATADA** deverá:

10.6.1. Manter disponibilidade de peças e componentes críticos para reposição imediata;

10.6.2. Garantir que todas as correções realizadas sejam devidamente registradas, rastreáveis e documentadas;

10.6.3. Cumprir integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente as relacionadas a instalações elétricas e armazenamento de energia;

10.6.4. Garantir que todas as intervenções técnicas sejam realizadas por profissionais qualificados e habilitados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, precedidas de análise jurídica e autorização da autoridade competente.

11.3. Nas alterações unilaterais, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RISCOS

12.1. A identificação e o gerenciamento de riscos visam garantir a execução contratual com qualidade, prazos e conformidade esperados, conforme determina o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021. Os principais riscos associados à aquisição e implantação do Sistema de Armazenamento de Energia em Baterias (BESS) são apresentados a seguir:

Risco Identificado	Descrição do Risco	Impacto Potencial	Probabilidade	Plano de Mitigação / Ação Corretiva
R1. Atraso na entrega dos equipamentos	Equipamentos do sistema BESS, transformador, quadros elétricos, ATS ou materiais de infraestrutura chegam após o prazo previsto no contrato	Atraso na execução do projeto e na entrada em operação do sistema energético da Câmara	Média	Prever cronograma detalhado de fornecimento e instalação; estabelecer penalidades contratuais; fiscalização ativa do contrato
R2. Equipamentos incompatíveis ou fora das normas técnicas	Equipamentos fornecidos não atendem às normas técnicas, especificações elétricas ou requisitos de desempenho definidos no TR	Riscos elétricos, falhas operacionais, reprovação no comissionamento	Baixa	Exigir catálogos técnicos, certificações, declarações de conformidade e validação técnica prévia pela fiscalização
R3. Defeitos em componentes do sistema	Falhas em módulos do BESS, PCS, BMS, sensores, quadros elétricos, DPS ou dispositivos de proteção	Instabilidade operacional do sistema, perda de capacidade energética ou interrupções do serviço	Média	Garantia contratual integral; substituição imediata de componentes defeituosos; atendimento conforme níveis de serviço (SLA)
R4. Falha no suporte técnico	Atendimento remoto ou presencial não realizado conforme prazos definidos no SLA	Prolongamento de indisponibilidade do sistema e risco à continuidade da infraestrutura elétrica	Média	Definição clara de SLA; penalidades contratuais; acompanhamento periódico do suporte técnico

EDITAL

R5. Incompatibilidade com instalações existentes	Infraestrutura elétrica existente, quadros ou alimentações não suportam integração com o sistema BESS	Necessidade de retrabalho, atrasos na implantação e ajustes elétricos ou civis adicionais	Baixa	Elaboração de projeto executivo; realização de visitas técnicas prévias; validação técnica da compatibilidade da instalação
R6. Problemas na base civil ou cercamento do equipamento	Base estrutural inadequada ou cercamento mal executado para instalação do BESS	Instabilidade estrutural, risco físico aos equipamentos ou acesso não autorizado	Baixa	Execução conforme boas práticas de engenharia; fiscalização da obra civil; verificação estrutural antes da instalação
R7. Problemas no SPDA ou aterramento	Resistência de aterramento inadequada, falhas de equipotencialização ou ausência de DPS	Risco de surtos elétricos, descargas atmosféricas e danos aos equipamentos	Média	Testes de resistência de aterramento; emissão de laudos técnicos; adequações conforme ABNT NBR 5419; instalação de DPS
R8. Instalação inadequada ou fora das normas NR-10 / ABNT	Ligações incorretas, cabos subdimensionados ou conexões mal executadas	Risco elétrico, incêndio, danos graves aos equipamentos	Baixa	Exigir equipe certificada, ART, testes de continuidade e termografia obrigatória
R9. Falhas no comissionamento e testes finais	Testes operacionais incompletos ou ausência de validação dos sistemas antes da operação	Defeitos não detectados antes da operação	Baixa	Exigir plano de testes; comissionamento completo; validação pela fiscalização
R10. Indisponibilidade do sistema após implantação	Falhas operacionais, degradação de componentes ou problemas de configuração	Redução da disponibilidade do sistema energético da edificação	Média	Monitoramento contínuo do sistema; atuação do BMS e EMS; suporte técnico ativo e manutenção preventiva periódica



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** poderá, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, conforme o disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. DA ADVERTÊNCIA:

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada por escrito em casos de faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratual ou à Administração, a critério do fiscal do contrato e ratificada pelo gestor.

13.3. DA MULTA:

13.3.1. A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes percentuais e condições:

- a) Multa de Mora:** Atraso injustificado no cumprimento de prazos estipulados no contrato ou em Ordem de Serviço.
- Percentual: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.
 - Base de Cálculo: Valor da parcela da obrigação em atraso.
 - Limite: O atraso não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, a partir dos quais a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, considerar a inexecução total do contrato, aplicando a multa compensatória correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- b) Multa Compensatória por Inexecução Parcial:** Descumprimento de cláusulas contratuais ou execução do objeto em desacordo com as especificações.
- Percentual: 10% (dez por cento).
 - Base de Cálculo: Valor correspondente à parte da obrigação não cumprida.
- c) Multa Compensatória por Inexecução Total:** Recusa da **CONTRATADA** em executar o objeto, abandono do contrato ou descumprimento que inviabilize a continuidade da execução.
- Percentual: 20% (vinte por cento).
 - Base de Cálculo: Valor total atualizado do contrato.



EDITAL

13.3.2. O valor das multas aplicadas será descontado da garantia prestada, dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, caso se mostrem insuficientes, cobrado administrativa ou judicialmente.

13.4. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

13.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Limeira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada quando a **CONTRATADA**:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- e) Não mantiver a proposta, salvo motivo justificado.

13.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

13.5.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada em decorrência da prática de atos ilícitos graves, conforme o rol previsto no art. 155, incisos II a XII, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO:

13.6.1. A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Cláusula será precedida de processo administrativo específico, instaurado pelo gestor do contrato, no qual se assegurará à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, a serem exercidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2. Conforme dispõe o art. 41 da Resolução nº 821/23 da Câmara Municipal de Limeira, a aplicação de todas as sanções será de competência do Presidente da Câmara.

13.7. DA REABILITAÇÃO:

13.7.1. A **CONTRATADA** poderá requerer sua reabilitação perante a mesma autoridade que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, após transcorrido o prazo da sanção, desde que comprove o ressarcimento

EDITAL

integral dos prejuízos causados e o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

14.1. Na ocorrência de atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão dos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública.

14.2. Na ocorrência de atraso no pagamento de parcelas devidas pela **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, os valores serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.3. O valor da parcela devida será atualizado monetariamente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, ocorrida entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do seu efetivo pagamento.

14.4. Sobre o valor da parcela devidamente atualizado monetariamente (conforme item 13.2), incidirão juros de mora à razão de **6% (seis por cento) ao ano**, calculados “*pro rata die*” com base no calendário civil (365 dias), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP_{\text{atualizado}} \times \left(\frac{TX}{100} \right) \times \left(\frac{n}{365} \right)$$

Onde:

- **EM** = Encargos moratórios (Juros de mora devidos).
- **VP_{atualizado}** = Valor da parcela atualizado monetariamente pelo IPCA.
- **TX** = Percentual da taxa anual (6%).
- **n** = Número de dias decorridos entre a data limite para o pagamento e a data do pagamento efetivo.

14.5. Os encargos moratórios e atualização financeira são devidos desde o primeiro dia de atraso até a data do efetivo desembolso pela Administração.

EDITAL

14.6. A atualização monetária decorrente da simples variação de índice oficial poderá ser formalizada por apostila. O pagamento de juros moratórios, por decorrer de inadimplemento contratual eventual, será objeto de processo administrativo próprio, podendo ser registrado por apostila ou termo específico, conforme a orientação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes ou por inexecução parcial ou total do contrato, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

16.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

16.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

16.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

16.5. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



EDITAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

Limeira, XX de XXXXXX de 2026.

Contratante:

Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA/ SP

EVERTON OLIVEIRA FERREIRA

PRESIDENTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

SÓCIO PROPRIETÁRIO